

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CÓDIGO UASG: 974002.

PROCESSO Nº: 00391-00004525/2022-45.

INTERESSADO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas executivos, em caráter permanente e eventual, habilitados com carteira categoria D, para condução de veículos da frota oficial do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

DATA DE ABERTURA: 10/08/2023.

HORÁRIO: 10:00h.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br -

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD, no uso de suas atribuições legais, por meio do Pregoeiro Augusto Cesar Pires Aranha, designado conforme Decreto S/N, de 30/10/2019, publicada no DODF n.º 208 de 31/10/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei  $n_{\cdot}^0$  10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal  $n_{\cdot}^0$  10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei  $n_{\cdot}^0$  8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 32.716/11, 35.592/14, 33.479/22, 39.610/2019, 40.030/2019, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019, 39.103/2018, e Decreto Distrital  $n_{\cdot}^0$  43.286/22, pela Lei Complementar  $n_{\cdot}^0$  123/2006, Lei Federal  $n_{\cdot}^0$  12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital  $n_{\cdot}^0$  6.112/2018 , 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTER NET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br.</u>

## I - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas executivos, em caráter permanente e eventual, habilitados com carteira categoria D, para condução de veículos da frota oficial do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Instituto Brasília Ambiental, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- II DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
  - 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.
  - 2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.
    - 2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.
    - 2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, nos *Links*: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

## III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
  - 3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
    - 3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.
  - 3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.
  - 3.1.4. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU n° 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:
    - 3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.
    - 3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).
    - 3.1.4.3. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1°, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar n°123. de 2006.
  - 3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
  - 3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
  - 3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
  - 3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
  - 3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme justificativa constante do subitem 24.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital;
  - 3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
    - 3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
    - 3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
  - 3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.
  - 3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD.
  - 3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.
  - 3.2.11. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20º Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação e conforme justificativa constante do subitem 24.2 do Termo de Referência Anexo I do Edital;
  - 3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

# IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAD/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda

que por terceiros.

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEPLAD/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### V - DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAD/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br.</u>, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  - 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
  - 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
  - 5.3.3. declaração de Menor;
  - 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
  - 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
  - 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
  - 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I Termo de Referência o seguinte:
  - 5.8.1. apresentar o VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO (serviços de Motorista Executivo (44 horas semanais); Motorista Eventual (64 horas/mês) e Supervisor (44 horas semanais)), obtido por meio das planilhas de custos Anexas ao Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
  - 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
  - 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.
- 5.14. As Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas não serão analisadas apenas com caráter informativo, sendo, também, analisadas quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante vencedora e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante vencedora ser considerada inexequível.
- 5.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEPLAD/DF.
- 5.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

#### VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

#### VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
  - 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEPLAD/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 1º Câmara).

#### VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
  - 8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
    - 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear gualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 8.8.1. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 300,00 (trezentos reais).
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
  - 8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - 8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - 8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
    - 8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - 8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
    - 8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, fincando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.
- 8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.
  - 8.17.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

#### IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais, em arquivo único.
  - 10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <u>compras governamentais</u> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
    - 10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461.
  - 10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:
    - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
    - b) Valores unitários, mensais e anuais, para cada item que compõem o Grupo cotado para os serviços constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, bem como valor total da proposta, valores estes obtidos por meio das Planilhas de custo e formação de preços, constantes dos Termo de Referência, as quais deverão ser Anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;
    - c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
    - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação:
    - e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme item 7, subitem 7.1, do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
    - f) a planilha de custos e de formação de preços afetas aos profissionais deverá conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, que regem essas categorias que executarão os serviços, e as respectivas datas-base e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações CBO, segundo disposto na letra "c" do item 6.2 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017;
    - g) apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo de Declaração de Vistoria conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência, ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria Anexo II do Termo de Referência.
      - g.II) as empresas interessadas em vistoriar os locais de execução dos serviços objeto desse certame, deverão entrar em contato com a Gerência de Transporte, na SEPN 511, bloco C, Ed. Bittar IV Edifício sede do Instituto Brasília Ambiental, pelo telefone, (61) 3214-5686, no horário das 09h às 17h, conforme item 10.1.2. do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
      - g.II) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante <u>optar por declarar que se abstém de realizá-la</u> assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEPLAD/DF, em razão de sua não realização, conforme ANEXO III do Termo de Referência Modelo de Declaração de Abstenção da Vistoria;
    - i) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
    - j) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regas de acessibilidade prevista na legislação.
    - k) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;
    - m) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
      - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
      - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
      - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
      - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
      - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

- 10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;
- 10.1.2.2. o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;
- 10.1.2.3. deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- 10.1.2.4. na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).
- 10.1.2.5. nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEPLAD/DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.1.2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - I questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - II verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
  - III levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - IV consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - V pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - VI verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - VII pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - VIII verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - IX levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - X estudos setoriais;
  - XI consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou

Municipal:

- XII análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.1.2.7. a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
- 10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEPLAD/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;
- 10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores preços global e unitários aos estimados pela SEPLAD/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

## XI - DA HABILITAÇÃO

## 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

## 11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do

Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

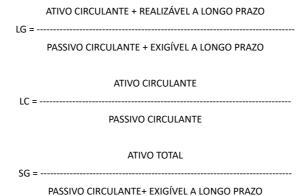
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

#### 11.1.3. Qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.
  - a.1) Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea.
- b) declaração formal da empresa, de que esta tomou conhecimento, por intermédio de seu representante técnico, de todas as condições de trabalho referentes aos servicos, nos termos do Termo de Referência.
- c) Caso a licitante não apresente atestados suficientes para a habilitação em todo o lote que foi detentora do menor preço, será inabilitada. (Decisão n.º 5.277/2016 - TCDF).

## 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Qualificação econômico-financeira comuns aos serviços continuados ou não:
  - a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
  - b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios.
    - i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
    - ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

## 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea "e") e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea "b" somente se possuir índices de LG e LG e LG e SG superior a 1 um).
  - 11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
  - 11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.
- 11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor", e mediante consulta ao:
  - 11.2.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;
  - 11.2.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
  - Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal endereco eletrônico http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida.
- 11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.
- 11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.
  - 11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

- 11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º andar, sala 18, CEP: 70.308-200-Brasília-DF, Telefone: 0xx(61) 3312-5065 / 5226.
- 11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
  - 11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço GLOBAL.

#### XII - DO RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
  - 12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
  - 12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
  - 12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
  - 12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEPLAD/DF, no SEI no site <a href="https://sei.df.gov.br">https://sei.df.gov.br</a>.

## XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço GLOBAL, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária da Subsecretaria de Compras Governamentais da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD.

## XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - 14.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
  - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
  - II seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
  - III fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
- 14.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 14.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF que caracterize impedimento à contratação com a

- SEPLAD/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.
- 14.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 14.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 14.11. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).
  - 14.11.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.11 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

## XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, <u>DA REPACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE</u>

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

#### 15.2. Da repactuação

- 15.2.1. será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme item 17 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 15.2.2. o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 15.2.1, será contado a partir:
  - I da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
  - II da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
  - 15.2.2.1. nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.
  - 15.2.2.2. a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
  - 15.2.2.3. quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 15.2.3. as repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.
- 15.2.4. as repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.
  - 15.2.4.1. na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.
  - 15.2.4.2. em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.
- 15.2.5. quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
  - I a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;
  - II as particularidades do contrato em vigência;
  - III a nova planilha com a variação dos custos apresentado;
  - IV indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 15.2.6. a repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da Republica Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 15.2.7. é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ouvida a Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- 15.2.8. a decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.
  - 15.2.8.1. o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
  - 15.2.8.2. o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 15.2.9. as repactuações como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.
  - 15.2.9.1. quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do Secretário da SEPLAD/DF, autorizar a repactuação.
- 15.2.10. os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 15.2.10.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

- 15.2.10.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 15.2.10.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras:
- 15.2.11. os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 15.2.11.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 15.2.11.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 15.2.11.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-deobra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 15.2.11. os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
  - 15.2.12. a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
  - 15.2.13. as repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  - 15.2.14. a empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93

#### 15.3. Do reajuste

- 15.3.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
  - 15.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, <u>ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA</u>, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
- 15.4. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

## XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 11 (onze) do Termo de Referência - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - III do presente edital.

## XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 12 (doze) do Termo de Referência Anexo I e cláusula décima do Contrato Anexo III do presente edital; e
- 17.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 17.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 17.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

## XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização e controle seguirão os termos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 18.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal:
- 18.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:
  - 18.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
  - 18.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.
- 18.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:
  - 18.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
    - a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
    - b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
    - c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
    - d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
    - 18.4.1.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

- 18.4.1.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.
- 18.4.1.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 18.4.1.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.
- 18.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar, conforme o caso, à Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou ao Ministério do Trabalho.
- 18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
  - 8.6.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações de que trata o item 18.6, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

#### XIX - DO RECEBIMENTO

- 19.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
  - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
  - b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 19.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### XX - DO PAGAMENTO

- 20.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 20.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - 20.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
  - 20.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
  - 20.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 20.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata temporis" do IPCA.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de precos ou correção monetária (quando for o caso).
- 20.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB.
  - 20.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.
  - 20.4.2. excluem-se do item 20.4:
    - I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
    - II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
    - III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 20.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEPLAD/DF.
- 20.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.
- 20.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 20.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 20.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 21.208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho n.º: 18.122.8210.8517.9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 157.

## XXI – DAS SANÇÕES

- 21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).
  - 21.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

#### XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A SEPLAD/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  - 22.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.
  - 22.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 22.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 22.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
  - 22.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEPLAD/DF.
- 22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação estipulado no item 10.1 deste edital, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEPLAD/DF.
- 22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro.
- 22.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.
- 22.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 22.13. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a licitante vencedora, para a prestação do mesmo serviço, seja por licitação ou contração emergencial, se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido ou encerrado.
  - 22.13.1. não preenchido todos os cargos e/ou postos, na seleção dos empregados, terão prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012.
- 22.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano.
  - 22.14.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.
- 22.15. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.
- 22.16. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados 2%; II - de 201 a 500 3%; III - de 501 a 1.000 4%; IV - de 1.001 em diante 5%.

- 22.17. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
  - I incentive a violência:
  - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
  - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
  - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
  - V seja homofóbico, racista e sexista;
  - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
  - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 22.18. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua...
  - 22.18.1. a licitante vencedora deverá informar que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas previstas.
  - 22.18.2. ficam excetuadas as empresa que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.
- 22.19. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser

sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

- 22.19.1. o não atendimento das determinações constantes item 22.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 22.20. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3312-5065.
- 22.21. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

#### XXIII - ANEXOS

- 23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
  - 23.1.1. ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico
  - 23.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta
  - 23.1.3. ANEXO III Minuta do Contrato.
  - 29.1.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa Privada e com a Administração pública.
  - 29.1.5. ANEXO V Das Penalidades.
  - 29.1.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
  - 23.1.7. ANEXO VII Modelo de Vistoria.
  - 23.1.8. ANEXO VIII Modelo Declaração de não inocorrência do Decreto 39.860/2019.

Brasília-DF, 28 dejulho de 2023

Augusto Cesar Pires Aranha Pregoeiro

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF ANEXO I - DO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD

PROCESSO № 00391-00004525/2022-45

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SUAG/DILOG/GECOC

# 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas executivos, em caráter permanente e eventual, habilitados com carteira categoria D, para condução de veículos da frota oficial do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Instituto Brasília Ambiental, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.2. Tratam-se de veículos próprios, cedidos ou temporariamente disponibilizados ao órgão, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, no âmbito do Distrito Federal e entorno, sendo estimados 11 (onze) postos (10 motoristas executivos e 01 Supervisor) com carga horária de 44 (quarenta e quatro ) horas semanais e 01 (um) posto de motorista eventual com carga horária estimada de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, conforme condições, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

## 2. DO PLANO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está devidamente incluída no Plano de Compras e Contratações Anual - PACC 2022.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

- 3.1. O Instituto Brasília Ambiental foi criado em 28 de maio de 2007 por meio da Lei nº 3.984/2007 para ser o órgão executor das Políticas Públicas Ambientais e de Recursos Hídricos do Distrito Federal, bem como controlar e fiscalizar o manejo desses recursos a fim de propiciar o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal. Atualmente, cabe ao Brasília Ambiental o licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras, a fiscalização ambiental, a gestão de parques e unidades de conservação, a gestão da fauna e animais silvestres, o monitoramento dos recursos naturais, educação ambiental e a prevenção e combate à incêndios florestais.
- 3.2. Apesar de a sede do Instituto estar situada na área central (Plano Piloto), a Autarquia desenvolve suas atividades em todo o território do Distrito Federal, em áreas urbanas e rurais, sendo imprescindível o deslocamento de servidores para realização de vistorias e coleta de informações *in loco*, além do suporte administrativo necessário para auxiliar as áreas finalísticas atingirem seus objetos, tais como: entrega de documentos, investigação de denúncias recebidas pela ouvidoria, transporte de materiais e patrimônio, manutenções em unidades externas, entre outros.
- 3.3. Cabe salientar que este Brasília Ambiental tem sob sua responsabilidade mais de 80 (oitenta) Unidades de Conservação, onde são desenvolvidas atividades de monitoramentos contra invasões e queimadas, além de ações de melhorias dessas Unidades, tornando-se necessário o deslocamento de vários servidores por dia para atendimento de demandas nesses locais.
- 3.4. E, ainda que os motoristas sejam força de trabalho essencial para o bom funcionamento deste Brasília Ambiental, não há nenhum profissional de carreira no quadro de pessoal do órgão.
- 3.5. Por essa razão é que as necessidades objeto deste Termo de Referência são atendidas por meio de motoristas terceirizados, atualmente por meio do contrato nº 21/2018, cuja vigência expirar-se-á em 15/12/2022.
- 3.6. A contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados no âmbito distrital, encontra amparo legal no <u>Decreto nº 39.978/2019</u>, que dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal, e na <u>Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG</u>, recepcionada pelo GDF por meio do <u>Decreto nº 36.063/2014</u>, razão pela qual se edita o presente Termo de Referência.

- 3.7. Relativamente ao dimensionamento da demanda, entende-se que a quantidade de 10 (dez) postos de motorista e 01 (um) posto de supervisor, para atuarem no edifício sede de segunda-feira à sexta-feira, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais é suficiente para atendimento da atual necessidade de servico.
- 3.8. No período de junho a agosto do ano de 2022, os motoristas contratados concretizaram 50.625 (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco) km percorridos, média de 803,57 km percorridos por dia útil (considerando-se que esse período teve 63 (sessenta e três) dias úteis, de modo que é possível afirmar que não há déficit e nem excesso de pessoal alocado nesta função.
- 3.9. Além disso, é preciso ressaltar que atualmente a Gerência de Transporte (GETRA/DILOG/SUAG) é responsável por uma frota de 21 veículos alocados na sede, dos quais 18 (dezoito) caminhonetes e 3 (três) utilitários. É comum a solicitação de viagens em veículos leves (que possuem 7 lugares) para cursos e eventos de interesse dos servidores, além de atendimento relacionados à ações em regiões urbanas.
- 3.10. Frisa-se que além desses veículos esta GETRA faz o deslocamento de outros veículos que não ficam estacionados na sede por falta de estacionamento que ofereça condições apropriadas e por esta razão têm como base algumas das Unidades de Conservação e Parques, tais como: trator, caminhões pipas, ônibus, caminhão baú e motos. Por este motivo também, faz-se necessário motorista com habilitação D para condução desses veículos quando há necessidade de deslocamento para atendimentos de demandas diversas.
- 3.11. Importante destacar que esta Autarquia eventualmente faz atendimentos a outros órgãos com disponibilização de veículo e motorista, inclusive em horário diverso do expediente normal e aos finais de semana e feriado. Como exemplo temos o atendimento à Secretaria de Esportes para transporte de alunos com deficiência para disputa de campeonato em diversas modalidades, conforme Processo SEI nº 00220-00001600/2022-41.
- 3.12. Ainda acerca da quantidade de postos, é necessário esclarecer que durante o último ano (2021) cresceu bastante a necessidade de se utilizar a força de trabalho dos motoristas fora do horário normal de expediente, a partir das 19:00hs e aos sábados, domingos e feriados, de modo que o instituto da compensação e das horas extras não podem ser aplicados em todas as situações, pela carga horária máxima, seja diária ou semanal, extrapolar os limites permitidos na lei, ou pelo fato de a alocação de profissionais em finais de semana e feriados, de forma reiterada, comprometer a rotina de trabalho durante a
- 3.13. Por essa razão é que a presente contratação engloba um posto eventual, com carga horária semanal estimada de 16 (dezesseis) horas semanais ou 64 (sessenta e quatro horas mensais, a ser requisitado apenas quando necessário, por um critério de conveniência e oportunidade da Administração.
- 3.14. Importa ressaltar que os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada, e, conforme já demonstrado, imprescindíveis para a Administração, no que tange ao regular desempenho de suas atribuições, devendo se estender por mais de um exercício financeiro.
- 3.15. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.
- 3.16. Nesse sentido é a definição apresentada no Art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
  - Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 3.17. O objeto do presente Termo de Referência é composto de 3 itens agrupados em um único lote (motorista executivo, supervisor e motorista eventual).
- 3.18. O agrupamento faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.
- 3.19. Além disso, a INSTRUÇÃO NORMATIVA № 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que o parcelamento, de forma comprovada e justificada, torne o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoque a perda de economia de escala, como é o caso em tela.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

- 4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:
- 4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 4.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e
- 4.2.3. Verificação se as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado.
- 4.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

## 5. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A contratação obedecerá ao disposto na <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u>, <u>Decreto Federal nº 10.024/2019</u>, recepcionado pelo <u>Decreto Distrital nº 40.205/2019</u> e aplicando-se subsidiariamente a <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

## 6. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1. O critério de julgamento que será adotado será o de <u>menor preço por grupo</u>, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 6.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelo previsto na Instrução Normativa n.º 05/2017, editada pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).

## 7. DO PRAZO DE INÍCIO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A empresa contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.
- 7.2. Os motoristas executivos e o supervisor deverão cumprir carga horária no edifício sede do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, atualmente localizado na SEPN 511, Bloco C, Edificio Bittar IV, Asa Norte (Plano Piloto), conforme itinerários a serem definidos pelo Instituto Brasília Ambiental, no âmbito do Distrito Federal e do Entorno.

#### 8. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Cargo	CBO nº	Unidade de Medida	Quantidade
1	Motorista Executivo - 44 horas	7823-05	Posto	10
2	Motorista Executivo - Eventual	7823-05	64 horas/mês (estimativa)	01
3	Supervisor - 44 horas	3423-05	Posto	01

8.2. Os profissionais terão as seguintes atribuições e responsabilidades e deverão possuir o perfil discriminado a seguir:

#### 8.3. <u>ITEM 1 - Motorista Executivo (CBO 7823-05) - 10 postos - 44 horas semanais</u>

- 8.3.1. Os motoristas executivos deverão cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no edifício sede do Instituto, atualmente localizado na SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV, Asa Norte (Plano Piloto) durante horário normal de expediente do órgão (entre 7h e 19h), sob supervisão do encarregado, conforme itinerários a serem definidos pelo Brasília Ambiental, no âmbito do Distrito Federal e do Entorno.
- 8.3.2. Excepcionalmente, os profissionais poderão ser requisitados para iniciarem ou finalizarem a sua jornada de trabalho em uma das unidades descentralizadas do Insituto Brasília Ambiental (parques e Unidades de Conservação) e a realizarem horas extras e a trabalharem em horário noturno, com direito ao recebimento das verbas correspondentes.
- 8.3.3. Além disso, caberá a cada motorista executivo:
- 8.3.3.1. cadastrar-se como condutor de veículo oficial do GDF:
- 8.3.3.2. conduzir veículos oficiais para para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, no interesse do Instituto Brasília Ambiental:
- 8.3.3.3. controlar o consumo de combustível, providenciando o abastecimento completo do tanque antes do início do atendimento agendado, a fim de evitar atrasos;
- 8.3.3.4. não abastecer o veículo durante atendimento às demandas de servidores;
- 8.3.3.5. zelar pela conservação e segurança dos veículos, solicitando ao supervisor manutenção quando necessário;
- 8.3.3.6. orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- 8.3.3.7. orientar o descarregamento de cargas;
- 8.3.3.8. inspecionar diariamente os veículos sob sua responsabilidade e relatar ao encarregado sobre eventuais ocorrências;
- 8.3.3.9. preencher relatórios e/ou requisições de transporte quando ocorrer deslocamentos do veículo;
- 8.3.3.10. não executar quaisquer outras atividades no horário de trabalho e/ou durante a condução do veículo em serviço;
- 8.3.3.11. ser pontual no atendimento às solicitações;
- 8.3.3.12. não abandonar a autoridade ou o passageiro, mesmo que eventualmente ultrapasse o horário de sua saída;
- 8.3.3.13. auxiliar nos serviços relacionados à conservação dos veículos;
- 8.3.3.14. manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- 8.3.3.15. observar as normas internas de segurança e instruções normativas publicadas por este Brasília Ambiental que tenham relação com a Gerência de Transporte;
- 8.3.3.16. participar de programa de treinamento quando convocado;
- 8.3.3.17. observar a disciplina e horário de trabalho;
- 8.3.3.18. tratar com urbanidade os usuários do serviço de transporte; e
- 8.3.3.19. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- 8.3.4. O motorista executivo deverá possuir o perfil discriminado a seguir:
- 8.3.4.1. ensino médio completo ou equivalente;
- 8.3.4.2. carteira nacional de habilitação categoria mínima "D", nos termos da legislação em vigor;
- 8.3.4.3. apresentar certidão negativa de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- 8.3.4.4. possuir experiência mínima de 01 (um) ano como motorista profissional, nos últimos 05 anos, comprovada por registro em Carteira de Trabalho ou mediante apresentação do respectivo documento comprovação e;
- 8.3.4.5. curso de formação de motoristas, expedido por instituição devidamente habilitada (SEST/SENAT, por ex.), que contemple requisitos teóricos de: relações humanas, função básica do motorista executivo, comportamento, aparência, procedimento e educação.
- 8.3.4.6. curso de primeiros socorros.

## 8.4. ITEM 2 - Motorista Executivo Eventual (CBO 7823-05) - 64 horas mensais (estimadas)

- 8.4.1. O motorista executivo eventual deverá cumprir carga horária estimada de 64 (sessenta e quatro) horas mensais no edifício sede do Instituto, atualmente localizado na SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV, Asa Norte (Plano Piloto) fora do horário normal de expediente do órgão (horário noturno, sábados, domingos e feriados), sob supervisão do supervisor, conforme itinerários a serem definidos pelo IBRAM/DF, no âmbito do Distrito Federal e do Entorno.
- 8.4.2. O serviço de motorista eventual será solicitado através de ofício, enviada via e-mail à Contratada ou através de outro meio de comunicação que seja mais célere para comunicação da solicitação, no prazo mínimo de 04 (quatro) horas antes da execução.
- 8.4.3. Além disso, caberá a cada motorista executivo as atribuições elencadas em 8.3.3
- 8.4.4. O motorista executivo eventual deverá possuir o perfil discriminado no item 8.3.4.
- 8.5. <u>ITEM 3 Supervisor (CBO 3423-05) 01 posto 44 horas semanais</u>

- 8.5.1. O encarregado de motoristas executivos deverá cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no edifício sede do Instituto, durante horário normal de expediente do órgão (entre 7h e 19h).
- 8.5.2. Além disso, caberá ao encarregado:
- 8.5.2.1. Controlar a movimentação e frequência dos motoristas contratados;
- 8.5.2.2. Controlar a disponibilização, o atendimento, a movimentação e o recolhimento dos veículos;
- 8.5.2.3. Designar motoristas para atender às requisições de veículos;
- 8.5.2.4. Inspecionar diariamente os veículos, antes do início das atividades e após;
- 8.5.2.5. Receber requisições e providenciar veículo para atendimento;
- 8.5.2.6. Coordenar o uso e distribuição de materiais e equipamentos pertinentes à execução do serviço;
- 8.5.2.7. Zelar pela limpeza e conservação das instalações disponibilizadas pelo Instituto Brasília Ambiental;
- 8.5.2.8. Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais no tocante a uso de uniforme, higiene pessoal e assemelhados;
- 8.5.2.9. Orientar os subordinados no tocante à ordem, disciplina e postura profissional adequada;
- 8.5.2.10. Adotar, por iniciativa própria ou por solicitação do gestor do contrato ou da Gerência de Transportes, as providências cabíveis para a punição de funcionários que infrinjam leis, regulamentos ou disposições contratuais;
- 8.5.2.11. Zelar pela eficiência e veracidade da comunicação entre a CONTRATADA e respectivos funcionários e o CONTRATANTE, usuários e executor do contrato;
- 8.5.2.12. Controlar as folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando, diariamente, seu correto preenchimento, e encaminhando relatório mensal ao gestor do contrato, além de zelar pelos direitos e benefícios dos motoristas contratados sob sua supervisão;
- 8.5.2.13. Reportar-se ao gestor do contrato e à Gerência de Transportes sobre quaisquer acontecimentos relevantes para a execução do contrato, bem como prestar as informações solicitadas.
- 8.5.3. O encarregado deverá possuir o perfil discriminado a seguir:
- 8.5.3.1. Apresentar certificado de conclusão de ensino médio:
- 8.5.3.2. Possuir carteira nacional de habilitação categoria "B" ou superior em vigência;
- 8.5.3.3. Apresentar certificado de curso de gestão em transportes, expedido por instituição devidamente habilitada (SEST/SENAT ou assemelhado); e
- 8.5.3.4. Comprovar experiência em operação de computadores, especialmente no uso de planilhas eletrônicas e editores de texto.

#### 9. **DO UNIFORME**

9.1. A Contratada fica obrigada a fornecer uniformes aos seus empregados, condizentes com a atividade a ser desempenhada pelo órgão, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo aos empregados, observando as seguintes peças de vestuário:

	Q	uantidade	Francistana
Item	Inicial	Semestral	- Especificações
1	3	2	Camisa Social de algodão com tecido na cor branca, mangas compridas com punho simples, bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.
2	2	1	Calça social cor preta, braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos laterais, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.
3	3 1 1 Cinto Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.		Cinto Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
4	1	1	Sapato social, cor preta
5	5	1	Meia social, cor preta

- 9.2. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue, em tempo hábil para início da execução do serviço, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.
- 9.3. Após o fornecimento inicial, os conjuntos de uniformes deverão ser entregues aos funcionários, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil de cada semestre, na presença do executor do contrato.

## 10. DA VISTORIA

- 10.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).
- 10.1.1. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada ou Declaração de Abstenção de Vistoria, conforme modelos anexos, nos quais declara conhecimento de todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do serviço, conforme dispostos Anexos II e III, deste Termo de Referência.
- 10.1.2. A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Gerência de Transporte, na SEPN 511, bloco C, Ed. Bittar IV Edifício sede do Instituto Brasília Ambiental, pelo telefone (61) 3214-5686;
- 10.2. A realização de vistoria não enseja a emissão de nenhum comprovante pelo Instituto Brasília Ambiental.
- 10.3. Em nenhuma hipótese a Contratada, quer realize ou não a vistoria, poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado.

11.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 11.3. Manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.4. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelo(s) empregado(s), bem como comandar, coordenar, controlar a execução dos serviços contratados, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou aos bens da Contratante, aos servidores e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar ou dos pagamentos devidos à Contratada ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo das demais sanções;
- 11.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 11.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.8. Apresentar quando solicitado, certificado da formação técnica específica dos empregados;
- 11.9. Fornecer os insumos e equipamentos necessários aos motoristas para cumprimento das suas atividades, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 11.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Instituto Brasília Ambiental ou a terceiros;
- 11.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.12. Apresentar ao Instituto Brasília Ambiental, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados;
- 11.13. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenca, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente:
- 11.14. Substituir, no prazo de 4 (quatro) horas, o empregado no caso de inconveniência à ordem ou às normas disciplinares do Instituto Brasília Ambiental, qualquer tipo de falta, audiência legal, licenças, férias ou demissão, exceto no caso de folga por motivo de compensação por horas trabalhadas além do limite estabelecido pela convenção da categoria;
- 11.15. Retirar e substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação expedida pelo executor do contrato, qualquer empregado que, a critério da Administração, demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para coberturas de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados;
- 11.16. Não permitir o decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade, em esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo;
- 11.17. Planejar a escala de férias para os seus empregados, mantendo completos os postos de trabalho, com a previsão de profissional(is) substituto(s), apresentando cópia da referida escala à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) corridos antes da data do início das férias dos empregados, com identificação do nome daqueles que irão substituir os empregados de férias;
- 11.18. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 11.20. Autorizar a administração a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- 11.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 11.22. Manter controle rigoroso da assiduidade e pontualidade dos seus empregados e apresentar relatório mensal de frequência, até o décimo dia do mês subsequente, com as informações de faltas e atrasos já consolidadas e ajustadas, a fim de elaborar a fatura;
- 11.23. Abater do montante faturado, ao emitir a fatura mensal, o valor correspondente às faltas não substituídas de imediato de seus empregados e outros valores constantes da planilha de formação de preços não recolhidos, conforme comunicado prévio do executor do contrato;
- 11.24. Realizar o pagamento salarial aos empregados, salvo disposição legal em contrário, até o 5º (quinto) dia útil do mês de trabalho subsequente;
- 11.25. Observar os prazos legais e regulamentares na entrega ao seu pessoal dos vales-transportes e refeição. A entrega, salvo disposição legal em contrário, será feita até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês. A empresa fornecerá os vales-transportes que forem necessários para que o empregado se desloque de sua residência, independentemente do local de sua moradia, até os locais de trabalho e vice-versa;
- 11.26. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, do pagamento dos salários, seguros, beneficios e demais obrigações trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante:
- 11.27. Prestar todo e qualquer esclarecimento que for solicitado pelo executor do contrato ou seus superiores hierárquicos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Instituto Brasília Ambiental;
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Instituto Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.30. Relatar ao Instituto Brasília Ambiental toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 21 (vinte e um) anos como motorista, conforme CTB art. 145, I;
- 11.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.33. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratada ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

- 11.34. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada:
- 11.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.36. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados;
- 11.37. Efetuar o pagamento ou reembolsar o Instituto Brasília Ambiental, quando for o caso, os valores correspondentes às multas de trânsito cometidas por seus empregados quando da condução de veículos oficiais do Instituto.
- 11.38. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme CLT, art. 74, §2º, permitindo acesso aos respectivos dados;
- 11.39. Orientar os seus funcionários para que não fumem dentro dos veículos, mesmo quando estiverem sem passageiros;
- 11.40. Seguir as orientações dadas pela Gerência de Transporte em caso de acidente de trânsito;
- 11.41. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1° da Lei n° 8.666/1993.
- 11.42. Comunicar imediatamente ao Instituto Brasília Ambiental, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, email e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 11.43. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhistas;
- 12.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada;
- 12.7. Reter a provisão de encargos trabalhistas, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013 que regulamenta a Lei Distrital nº 4.636/2011;
- 12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 12.9. Designar comissão executora para fiscalizar o contrato em questão, obedecendo as orientações da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG e da Cartilha do Executor elaborada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 12.10. Glosar nas faturas a serem pagas as importâncias estimadas relativas aos danos causados por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 12.11. Aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese da Contratada não o cumprir parcial ou totalmente, inclusive rescindir o contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.12. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela Contratada;
- 12.13. Além das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993, o Instituto Brasília Ambiental deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos caso de dolo e de culpa.
- 12.14. O Instituto Brasília Ambiental rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a prestação dos serviços, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.
- 13.2. As proponentes deverão comprovar aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, não inferior a **03 (três) anos**, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de <u>serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,</u> com no mínimo **50 % (cinquenta por cento)** do número de postos a ser contratado.
- 13.3. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados de forma simultânea, conforme Decisão n.º 3743/2011 TCDF, bem como Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 1214/2013 e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- 13.4. Caso a licitante não apresente atestados suficientes para a habilitação em todo o lote que foi detentora do menor preço, será inabilitada. (Decisão n.º 5.277/2016 TCDF).

## 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.036.109,04 (um milhão, trinta e seis mil cento e nove reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

	GRUPO ÚNICO									
ITEM	TIPO DE POSTO	Código CBO	Unidade de medida	Quantidade		Mensal por gado/posto	Custo	Mensal Total	Cı	ısto Anual
1	Motorista Executivo - (44 horas semanais)	7823-05	posto	10	R\$	7.416,03	R\$	74.160,30	R\$	889.923,60

Г		VALOR TOTA	AL ESTIMADO	)				R\$	86.342.42	RŚ	1.036.109.04	1
	3	Supervisor - (44 horas semanais)	3423-05	posto	1	R\$	9.065,63	R\$	9.065,63	R\$	108.787,56	
	2	Motorista Eventual - (64 horas/mês)	7823-05	64 horas	1	R\$	3.116,49	R\$	3.116,49	R\$	37.397,88	

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.
- 15.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite DE 60 (sessenta) meses estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Instituto Brasília Ambiental na continuidade do Contrato.
- 15.3. O início da execução dos serviços dar-se-á até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. O Contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.2. A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.
- 16.3. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços (Ofício-Circular nº 21/2017 GP/TCDF).

## 17. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. Posteriores repactuações de preços serão procedidas nos termos da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG e suas alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018.

## 18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada do Instituto Brasília Ambiental, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.
- 18.2. A fiscalização da contratação será exercida por um executor e seu suplente, ou por uma comissão executora formalmente designada pelo Instituto Brasília Ambiental, no que couber, ao (à) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.3. Os executores do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, adotando assim as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.4. O órgão contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 18.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos relacionados no art. 47 da Instrução Normativa MPOG nº 5/2017, quando for o caso, quais sejam:
- 18.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 18.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 18.5.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 18.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 18.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 18.5.6. A satisfação do público usuário.
- 18.6. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 18.7. O executor ou a comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à Gerência de Contratações para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.10. Para efeito de desconto de faltas não substituídas será considerada a média de 20,91 dias úteis no mês. Sendo assim, cada dia útil de falta representa 4,78% do valor mensal final do posto (desconto = (valor mensal do posto ÷ 20,91) x quantidade total de faltas). Esta média foi calculada com base nos dias úteis mensais nos últimos 5 anos, sendo descontados dos dias totais do ano os finais de semana e os feriados oficiais.

## 19. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

- 19.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 19.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.

- 19.3. Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento, nos termos estabelecidos no Anexo VI.
- 19.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 19.5. O IMR será implementado a partir do segundo mês de medição, contado do início dos serviços, de forma a permitir que a Contratada, a título de carência, efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços no primeiro mês de execução. No primeiro mês de medição o valor de fatura será igual ao valor de medição, ressalvadas eventuais glosas e penalidades.

#### 20. DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

- 20.1. O recebimento dos serviços será condicionado à conferência, avaliações quantitativas/qualitativas e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura identificados, na forma prevista neste Termo de Referência e na Lei º 8.666/1993.
- 20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 20.2.1. No prazo de até **05 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:
- 20.2.2. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor/fiscal do contrato;
- 20.2.3. O relatório circunstanciado da comissão gestora de execução deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo e demais providências da sua competência;
- 20.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 20.2.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 20.2.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, notadamente com base na Tabela do Anexo IV deste Termo de Referência.
- 20.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

#### 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 21.2. O pagamento será mensal, referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 21.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.
- 21.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 21.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990):
- 21.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- 21.4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 21.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 21.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 21.6. Observar a obrigatoriedade de pagamentos no BRB de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, nos termos do Decreto nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências. Excluem-se do item 21.5:
  - $I.\ os\ pagamentos\ a\ empresas\ vinculadas\ ou\ supervisionadas\ pela\ Administração\ Pública\ federal;$
  - II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
  - III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 21.7. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização do IBRAM/DF.
- 21.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- 21.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 21.10. Os documentos de cobrança deverão ser reapresentados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 21.11. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária deste Brasília Ambiental.
- 21.12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação. Identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes (Officio-circular nº 21/2017 GP/TCDF).

## 22. DA CONTA VINCULADA

- 22.1. Será adotada a conta vinculada como mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, instituída pela Lei Distrital nº 4.636/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313/2014, e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013, alterado pelos Decretos Distritais nºs 36.164/2014 e 40.251/2019.
- 22.2. Nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, serão retidas, de forma provisória, do valor mensal do contrato, as provisões trabalhistas relativas ao 13º (décimo terceiro) salário; férias e abono de férias; multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e impacto sobre férias e sobre o décimo terceiro salário.
- 22.3. Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o valor do salário bruto, e considerar-se-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma das provisões, conforme tabela constante do Anexo do Decreto Distrital nº 36.164/2014:

22.4.

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
ITEM	%	
13.º Salário	8,33%	
Férias e Abono de Férias	11,11%	
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	4,00%	
Encargos / 13.º Salário sobre Férias	7,39%	
TOTAL	30,83%	

- 22.5. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela Contratada, nos termos do art. 1º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.
- 22.6. As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta no Banco de Brasília (BRB), em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização da Contratante.
- 22.7. O processo de abertura da conta vinculada seguirá o seguinte fluxo operacional:
- 22.7.1. solicitação formal do Contratante da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa;
- 22.7.2. assinatura pela Contratada de termo específico do BRB que permita ao Contratante ter acesso aos extratos diários e mensais;
- 22.7.3. autorização da Contratada para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do Contratante; e
- 22.7.4. termo de compromisso firmado pela empresa de que os pagamentos de salário e similares serão realizados exclusivamente por meio do BRB.
- 22.8. O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização da Contratante, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 22.9. Para a liberação parcial dos valores retidos, a empresa deve apresentar pedido formal à Contratante, mediante planilha eletrônica, acompanhada de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, conforme disposto no art. 11 do Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 22.9.1. A Contratante poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios.
- 22.9.2. O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra.
- 22.10. Devolver-se-á a empresa eventuais saldos remanescentes da rubrica referente ao 13º (décimo terceiro) salário, após a comprovação da quitação da verba trabalhista para os trabalhadores.
- 22.11. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à Contratada mediante autorização da Contratante.
- 22.11.1. Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/13

## 23. DA COTA RESERVADA

23.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital n° 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados.

## 24. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. A participação de consórcios <u>não</u> será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 24.2. Pelo mesmo fato <u>não</u> há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 25. **DA SUSTENTABILIDADE**

- 25.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 25.2. Nos termos do Decreto nº 36.519/2015, será considerado critério de sustentabilidade na presente contratação a alocação de mão de obra local, a comprovação de fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias e a apresentação da licença ambiental de operação ou a correspondente dispensa de licenciamento ambiental emitida pelo Instituto Brasília Ambiental.

## 26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 27. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1. Os casos omissos não contemplados neste Termo de Referência serão regidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

## 28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Abstenção da Vistoria;

ANEXO IV - Memorial de Cálculo;

ANEXO V - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos Postos;

ANEXO VI - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

# ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa licitante)

#### AO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas executivos, em caráter permanente e eventual, habilitados com carteira categoria D, para condução de veículos da frota oficial do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

			GRUPO ÚNICO				
Item	Tipo de Posto	Código CBO	Unidade de medida	Quantidade	Valor do Posto por Empregado (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	Motorista Executivo - (44 horas semanais)	7823-05	Posto	10			
2	Motorista Eventual (64 horas/mês)	7823-05	64 horas	1			
3	Supervisor - (44 horas semanais)	3423-05	Posto	1			
	Valor Total Estimado R\$						

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo de início da execução dos serviços oferecidos não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos que cumpriremos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regas de acessibilidade prevista na legislação. Declaramos o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012. Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Seguem anexas as Planilhas, devidamente preenchidas, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital:

- de Custos devidamente adequadas ao valor negociado;
- do perfil profissional adequado para execução dos serviços referentes ao grupo único;
- de uniforme/preços.

Os dados da nossa er	npresa são:			
a) Razão Social:				_;
b) CNPJ (MF) n.º:				
c) Representante (s) I	egal (is) con	n poderes para assinar o	contrato:	
d) CPF:		RG:	<del>-</del>	_;
e) Inscrição Estadual	nº:			
f) Endereço:				
g) Fone:	Fax:	E-mail:		

п) сер:	
	Estado:
i) Banco:Conta Corrente:	Agência:;
k) Contato:	Fone/Ramal:
	Local e data
	Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante
	Assinatara e raenaneagas do nepresentante regar da Eletante
	ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
	MODELO DE DECEMIAÇÃO DE VISTORIA
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida, estado, neste ato representada pelo seu representante legal,
no(a)	, na cidade de, estado, neste ato representada pelo seu representante legal,
	, inscrito no CPF (ou CRA) sob o n.º, declara que vistoriou o local onde os serviços serão particularidades e peculiaridades do posto na execução do objeto do Pregão Eletrônico/20, não podendo alegar no
	particularidades e peculiaridades do posto na execução do objeto do Pregao Eletronico, 720, não podendo alegar no ratado, para quaisquer fins e efeitos.
rataro desconnecimento do aqui e	atato, para quaisquer mis e creitos.
Por ser verdade, firmo a presente,	
	Brasília, de de 20
	Representante da Empresa
	ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DA VISTORIA
	incenite up CAIDL call a up
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
estabelecida endereço legal	, neste ato representada pelo seu representante , inscrito no CPF sob o nº, declara que se <b>ABSTEM</b> de realizar a vistoria e está
ciente que não poderá alegar des	conhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão
Eletrônico nº/20	
	Brasília, de de 20
	· — — · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Representante da Empresa
	representante da Empresa

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DE CÁLCULO

# 1. Memorial de Cálculo - MOTORISTA EXECUTIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – MÃO DE OBRA - CCT SITTRATER 2022/2022					
SALÁRIO MENSAL	FUNDAMENTO				
R\$2.965,81	Cláusula terceira CCT SITTRATER 2022/2022 - DF				
4	SALÁRIO MENSAL				

_	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO				
	Módulo 1 - Composição da Remuneração				
	Composição da Remuneração	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO		
Α	Salário Base	100%	CCT SITTRATER 2022/2022 - DF		

	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO			
Α	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	[(1/12)x100]	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65			
В	Adicional de Férias	2,78%	[(1/3)/12)]	Art. 7º, XVII da CF.			
	sub-total	11,11%	4				
С	Incidência do Submódulo 2.2	3,87%	(11,11% x 34,80% x	Ver módulo 2.2			
	TOTAL	14,98%					

	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Gara	ntia por Tempo de Serv	riço (FGTS) e outras contribuições
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	FUNDAMENTO
Α	INSS	20%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
В	Salário Educação	2,50%	Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decret
С	Seguro Acidente de Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o art 10, Lei 10.666/2003; art 202-A do RPS. RAT x FAP G = 3,00% obs.: as licitantes devem apresentar seu enquadramento efetiv na elaboração da proposta.
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017.
E	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017.
F	SEBRAE	0,60%	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017.
G	INCRA	0,20%	Decreto-Lei n.º 1.146/70.
Н	FGTS	8,00%	Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90.
	TOTAL	34,80%	TO A STATE OF THE

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	
Α	Auxílio Transporte	Valor diário (5,50 x 2 x 20,91 - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 20,91 dias (dias do ano - finais de semana - feriados)/12 = 20,91 dias)	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020; Cláusula 10. da CCT 2022.	
В	Auxílio Alimentação	Valor diário R\$ 42,00 x 20,91 dias	Art. 458 CLT; Cláusula 9.º da CCT 2022.	
С	Plano de Saúde	Valor de R\$ 187,63	Lei Distrital n.º 4.799/2012; Cláusula 11.º da CCT 2022.	
D	Assistência Funeral / Seguro de Vida	Valor de R\$ 2,50	Cláusula 13.º da CCT 2022.	

	1.5.7.7.7.63	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	10.000000000000000000000000000000000000
3	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	Aviso prévio indenizado	Calculado sobre a remuneração, 13.º Salário e Férias. 0,035 = 3,50% = percentual estimado de empregados demitidos pelo empregador antes do término do Contrato de Trabalho.  (100% x 1/12 x 3,5%) = 0,29%  (11,11% + 8,33%) x 0,29% = 0,06%  0,29% + 0,06% = 0,35%	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ.
В	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/Aviso Prévio Indenizado	(0,35% x 34,80%) = <b>0,12%</b>	Percentual do submódulo 2.2 sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado.
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	(8% x 40% x 0,35%) = <b>0,011%</b>	
D	Aviso prévio trabalhado	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatistica anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado.  {[( 7/30)/12] x 5% x 100%} = 0,097% ≈ 0,10%	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/Aviso Prévio Trabalhado	(0,10% x 34,8%) = <b>0,035%</b>	total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do Submódulo 2.2
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	(8% x 40% x 0,10%) = <b>0,003</b> %	
G	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	Considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa. (8%*40%)*(100%+8,33%+11,11%) = 3,82%	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997.
	TOTAL MÓDULO 3	(A+B+C+D+E+F+G) = 4,44%	

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
		Cálculos do Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade				
4.1	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO			
4.1	Ausências Legais					
А	Afastamento Maternidade	Remuneração de férias proporcional ao período da licença (4 meses). Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano.				

9/2023	3, 14:39	SEI/GDF - 117835493 - Edital	de Licitação
		(11,11% x 2,00% x 33,33% x 100%) = <b>0,07%</b>	
В	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	(34,8% x 0,07% x 100%) = <b>0,03%</b>	Art. 7.ª , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02. Decreto n.º 99.684/90.
С	Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade	Incidência dos encargos sobre o salário-maternidade. Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano. (34,8% x 33,33% x 2,00%) x 100% = <b>0,23%</b>	
	Subtotal 4.1	(A + B + C) = 0,33%	
4.2		Ausências Legais	
А	Férias (para remuneração do substituto)	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias [(1/12) x 100%] = <b>8,33</b> %	Art. 7.³ , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT.
В	Ausência por Doença	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. (4,14/30)/12 x 100% = 1,15%	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
С	Licença paternidade	A licença paternidade concede ao empregado o direto de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera- se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. (5/30)/12 x 0,015 x 100% = 0,02%	Art. 7.3, inciso XIX da CF; Art. 10.9, § 19, ADCT.
D	Ausências legais	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. (1/30)/12 x 100% = <b>0,28</b> %	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST.
E	Ausência por Acidente de trabalho	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. (15/30)/12 x 0,08 x 100% = <b>0,33</b> %	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991.
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	(34,8% x 10,43%) x 100% = 3,63%	
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	(14,98% + 4,439% + 0,32%) x (8,33% + 1,15% + 0,02% + 0,28% + 0,33%) = <b>2,00</b> %	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão.  Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias.
	Subtotal 4.2	(A + B + C + D + E + F + G) = <b>15,74</b> %	
	TOTAL DO MÓDULO 4	16,07%	
		Módulo 5 - Insumos Diversos	
		WIOGUIO 3 - IIISUITIOS DIVETSUS	

	Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos				
Α	Uniformes Conforme tabela 2 do anexo V. Valor estimado em consonância com a pesquisa de preços.				
В	Equipamentos				
С	Outros (especificar)				

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	MEMÓRIA DE CÁLCULOS	FUNDAMENTO
Α	Custos Indiretos	2,93%	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem com
В	Lucro	5,02%	pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares, composto por Custos Indiretos, Lu Tributos, conforme demonstrado na <b>Tabela 3A do Anexo V</b> .
	Subtotal (A + B)	7,95%	
С			Tributos
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, devidas no regime de apuração cumulativa, calculadas mediante
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	aplicação das alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	(Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, Lei n.º 9.715, de 1998, art. 8.º, inciso I; e Lei n.º 9.718 de 1998, art. 8.º).  ISS: Valor estabelecido conforme art. 38 do Decreto n.º 25.508, de 19 de janeiro de 2005.  Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto. Aplicar-s
8	Subtotal (C.1 + C.2 + C.3)	8,65%	
	TOTAL MÓDULO 6	16,60%	
	Percentual do BDI	(((1+custos indiretos)* (1+lucro)/(1- tributos))-1) = 18,33%	

# 2. Memorial de Cálculo - MOTORISTA EXECUTIVO (Eventual)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – MÃO DE OBRA - CCT SITTRATER 2022/2022		
FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	FUNDAMENTO	
Motorista Executivo (Eventual)	R\$2.965,81	Cláusula terceira CCT SITTRATER 2022/2022 - DF	

	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO				
	Módulo 1 - Composição da Remuneração				
	Composição da Remuneração	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO		
Α	Salário Base	(Salário Base/220) x 64 horas = R\$ 862,72	CCT SITTRATER 2022/2022 - DF		

10	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	
А	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	[(1/12)x100]	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65	
В	Adicional de Férias	2,78%	[(1/3)/12)]	Art. 7º, XVII da CF.	
	sub-total	11,11%	0.001, 10 100		
С	Incidência do Submódulo 2.2	3,87%	(11,11% x 34,80% x 100]	Ver módulo 2.2	
(A) (B)	TOTAL	14,98%	(A)		

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	FUNDAMENTO
Α	INSS	20%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
В	Salário Educação	2,50%	Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98.
С	Seguro Acidente de Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o art 10, Lei 10.666/2003; art 202-A do RPS. RAT x FAP G = 3,00% obs.: as licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017.
E	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017.
F	SEBRAE	0,60%	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017.
G	INCRA	0,20%	Decreto-Lei n.º 1.146/70.
Н	FGTS	8,00%	Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90.
	TOTAL	34,80%	

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
2.3	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO			
А	Auxílio Transporte	Valor diário (5,50 x 2 x 20,91 - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 20,91 dias (dias do ano - finais de semana - feriados)/12 = 20,91 dias)	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020; Cláusula 10.º da CCT 2022.			
В	Auxílio Alimentação	Valor diário R\$ 42,00 x 20,91 dias	Art. 458 CLT; Cláusula 9.º da CCT 2022.			
С	Plano de Saúde	Valor de R\$ 187,63	Lei Distrital n.º 4.799/2012; Cláusula 11.º da CCT 2022.			
D	Assistência Funeral / Seguro de Vida	Valor de R\$ 2,50	Cláusula 13.º da CCT 2022.			

		Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
3	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Α	Aviso prévio indenizado	Calculado sobre a remuneração, 13.º Salário e Férias. 0,035 = 3,50% = percentual estimado de empregados demitidos pelo empregador antes do término do Contrato de Trabalho.  (100% x 1/12 x 3,5%) = 0,29%  (11,11% + 8,33%) x 0,29% = 0,06%  0,29% + 0,06% = 0,35%	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ.
В	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/Aviso Prévio Indenizado	(0,35% x 34,80%) = <b>0,12%</b>	Percentual do submódulo 2.2 sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado.
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio	(8% x 40% x 0,35%) = <b>0,011%</b>	
D	Aviso prévio trabalhado	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatistica anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado.  {[( 7/30)/12] x 5% x 100%} = 0,097% ≈ 0,10%	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/Aviso Prévio Trabalhado	(0,10% x 34,8%) = <b>0,035%</b>	total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do Submódulo 2.2
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	(8% x 40% x 0,10%) = 0,003%	
G	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	Considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa. (8%*40%)*(100%+8,33%+11,11%) = 3,82%	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997.
	TOTAL MÓDULO 3	(A + B + C + D + E + F + G) = 4,44%	8

		Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
	S 2770737504000	Cálculos do Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade	A CONTROL BUTTON OF THE CONTROL
4.1	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
4.1 Ausências Legais		AU3000 AU300	
Α	Afastamento Maternidade	Remuneração de férias proporcional ao período da licença (4 meses). Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano. (11,11% x 2,00% x 33,33% x 100%) = <b>0,07%</b>	
	Incidência do submédulo 2.2 cobre as		4 + 73 - 1-1- WILL do CELLIO - 9- 0 040/04 - 40 404/0

9/202	23, 14:39	14:39 SEI/GDF - 11/835493 - Edital de Licitação	
В	férias proporcionais	(34,8% x 0,07% x 100%) = <b>0,03%</b>	Art. 7 , miciso Avin da ci , teis ns a.212/31 € 10.421/02. Decreto n.º 99.684/90.
С	Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade	Incidência dos encargos sobre o salário-maternidade. Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano. (34,8% x 33,33% x 2,00%) x 100% = <b>0,23</b> %	
	Subtotal 4.1	(A + B + C) = 0,33%	
4.2	9	Ausências Legais	20
Α	Férias (para remuneração do substituto)	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias [(1/12) x 100%] = 8,33 %	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT.
В	Ausência por Doença	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. (4,14/30)/12 x 100% = <b>1,15%</b>	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da
С	Licença paternidade	A licença paternidade concede ao empregado o direto de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considerase que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. $(5/30)/12\times0,015\times100\%=0,02\%$	Art. 7.³ , inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT.
D	Ausências legais	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. (1/30)/12 x 100% = <b>0,28</b> %	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST.
E	Ausência por Acidente de trabalho	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. (15/30)/12 x 0,08 x 100% = 0,33%	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991.
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	(34,8% x 10,43%) x 100% = 3,63%	
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	(14,98% + 4,439% + 0,32%) x (8,33% + 1,15% + 0,02% + 0,28% + 0,33%) = <b>2,00</b> %	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão.  Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias.
8	Subtotal 4.2	(A + B + C + D + E + F + G) = 15,74%	
	TOTAL DO MÓDULO 4	16,07%	

	Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos				
Α	Uniformes Conforme tabela 2 do anexo V. Valor estimado em consonância com a pesquisa de preços.				
В	Equipamentos				
С	Outros (especificar)				

	Dr. Dr.	CALCULO	S DO MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	MEMÓRIA DE CÁLCULOS	FUNDAMENTO
Α	Custos Indiretos	2,93%	
В	Lucro	5,02%	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem como pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares, composto por Custos Indiretos, Lucro e Tributos, conforme demonstrado na Tabela 3A do Anexo V.
	Subtotal (A + B)	7,95%	
С			Tributos
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	20.11.7
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, devidas no regime de apuração cumulativa, calculadas mediante
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	aplicação das alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente (Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, Lei n.º 9.715, de 1998, art. 8.º, inciso I; e Lei n.º 9.718, art. 8.º, inciso I; e Lei n
	Subtotal (C.1 + C.2 + C.3)	8,65%	
	TOTAL MÓDULO 6	16,60%	
	Percentual do BDI	(((1+custos indiretos)* (1+lucro)/(1- tributos))-1) = 18,33%	

## 3. Memorial de Cálculo - SUPERVISOR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO – MÃO DE OBRA - CCT SITTRATER 2022/2022			
FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	FUNDAMENTO	
Supervisor	R\$3.801,73	Cláusula terceiraCCT SITTRATER 2022/2022 - DF	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO				
(A)	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
	Composição da Remuneração	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	
Α	Salário Base	100%	CCT SITTRATER 2022/2022 - DF	

	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO	
А	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	[(1/12)x100]	Art. 7º, VIII, CF; Lei n.º 4090/62; Lei n.º 4749/65	
В	Adicional de Férias	2,78%	[(1/3)/12)]	Art. 7º, XVII da CF.	
2 1.51 1 18	sub-total	11,11%	O Detroit of the		
С	Incidência do Submódulo 2.2	3,87%	(11,11% x 34,80% x 100]	Ver módulo 2.2	
1 14	TOTAL	14,98%		00	

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	FUNDAMENTO
A	INSS	20%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
В	Salário Educação	2,50%	Art. 212, §5°, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98.
С	Seguro Acidente de Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o art 10, Lei 10.666/2003; art 202-A do RPS. RAT x FAP G = 3,00% obs.: as licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta.
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017.
E	SENAI/SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017.
F	SEBRAE	0,60%	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017.
G	INCRA	0,20%	Decreto-Lei n.º 1.146/70.
Н	FGTS	8,00%	Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90.
	TOTAL	34,80%	

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
2.3	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO		
А	Auxílio Transporte	Valor diário (5,50 x 2 x 20,91 - desc. 6% salário) Média de dias úteis mensais nos últimos 5 anos = 20,91 dias (dias do ano - finais de semana - feriados)/12 = 20,91 dias)	Art. 4.º, Lei n.º 7.418/85, Decreto nº 40.381/2020; Cláusula 10.º da CCT 2022.		
В	Auxílio Alimentação	Valor diário R\$ 42,00 x 20,91 dias	Art. 458 CLT; Cláusula 9.º da CCT 2022.		
С	Plano de Saúde	Valor de R\$ 187,63	Lei Distrital n.º 4.799/2012; Cláusula 11.º da CCT 2022.		
D	Assistência Funeral / Seguro de Vida	Valor de R\$ 2,50	Cláusula 13.º da CCT 2022.		

	9	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
3	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
А	Aviso prévio indenizado	Calculado sobre a remuneração, 13.º Salário e Férias. 0,035 = 3,50% = percentual estimado de empregados demitidos pelo empregador antes do término do Contrato de Trabalho.  (100% x 1/12 x 3,5%) = 0,29%  (11,11% + 8,33%) x 0,29% = 0,06%  0,29% + 0,06% = 0,35%	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT e Resolução 98/2009-CNJ.
В	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/Aviso Prévio Indenizado	(0,35% x 34,80%) = <b>0,12%</b>	Percentual do submódulo 2.2 sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado.
С	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	(8% x 40% x 0,35%) = <b>0,011</b> %	
D	Aviso prévio trabalhado	Provisionamento relativo a redução da jornada do funcionário que está cumprindo aviso prévio, considerando 7 (sete) dias. Estima-se em 5% a estatistica anual de empregados que recebem aviso prévio trabalhado.  {[( 7/30)/12] x 5% x 100%} = 0,097% ≈ 0,10%	Art. 7.ª , inciso XXI da CF; Arts. 477 e 487 a 491 da CLT.
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 s/Aviso Prévio Trabalhado	(0,10% x 34,8%) = <b>0,035</b> %	total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do Submódulo 2.2
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	(8% x 40% x 0,10%) = <b>0,003</b> %	
G	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	Considerando que ao término do contrato 100% dos empregados terão rescisões sem justa causa. (8%*40%)*(100%+8,33%+11,11%) = 3,82%	Leis n.ºs 8.036/1990 e 9.491/1997.
	TOTAL MÓDULO 3	(A + B + C + D + E + F + G) = 4,44%	

		Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Cálculos do Submódulo 4.1 – Afastamento Maternidade		
4.1	.1 DESCRIÇÃO MEMÓRIA DE CÁLCULO FUNDAMENTO			
4.1	Ausências Legais		16.27 (3.27 (3.27 (3.27	
^	Afastamento Maternidade	Remuneração de férias proporcional ao período da licença (4 meses). Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade		

9/2023	3, 14:39	SEI/GDF - 117835493 - Edital de Licitação	
	And the state of t	por ano. (11,11% x 2,00% x 33,33% x 100%) = <b>0,07</b> %	
В	Incidência do submódulo 2.2 sobre as férias proporcionais	(34,8% x 0,07% x 100%) = <b>0,03%</b>	Art. 7.³ , inciso XVIII da CF; Leis n.ºs 8.212/91 e 10.421/02. Decreto n.º 99.684/90.
С	Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade	Incidência dos encargos sobre o salário-maternidade. Estima-se que 2% das empregadas se afastam por licença maternidade por ano. (34,8% x 33,33% x 2,00%) x 100% = <b>0,23</b> %	
	Subtotal 4.1	(A + B + C) = 0,33%	
4.2		Ausências Legais	
А	Férias (para remuneração do substituto)	Provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão de obra na ocorrência do evento férias [(1/12) x 100%] = <b>8,33</b> %	Art. 7.ª , inciso XVII da CF; Art. 129 e 130 da CLT.
В	Ausência por Doença	Estima-se em 4,14 ausências ao ano por trabalhador. (4,14/30)/12 x 100% = <b>1,15</b> %	Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/1991; Arts. 71 a 80 do Decreto n.º 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)
С	Licença paternidade	A licença paternidade concede ao empregado o direto de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento do filho. Considera- se que 1,5% é a média de trabalhadores que se tornam pais durante o ano. (5/30)/12 x 0,015 x 100% = 0,02%	Art. 7.ª , inciso XIX da CF; Art. 10.º, § 1º, ADCT.
D	Ausências legais	Ausências de trabalho asseguradas ao empregado. Considerou-se em média 1 ausência por trabalhador no ano. (1/30)/12 x 100% = <b>0,28</b> %	Arts. 473, e 822 da CLT; art. 430 do CPP, art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST.
E	Ausência por Acidente de trabalho	Ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho. Estima-se em 8% a média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano. (15/30)/12 x 0,08 x 100% = 0,33%	Arts. 19 a 23 e 60 da Lei n.º 8.213/1991.
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	(34,8% x 10,43%) x 100% = 3,63%	
G	Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	(14,98% + 4,439% + 0,32%) x (8,33% + 1,15% + 0,02% + 0,28% + 0,33%) = <b>2,00</b> %	Nos termos da Decisão TCDF nº 3679/2016, o profissional utilizado na substituição das férias e ausências legais também faz jus a 13º salário, 1/3 de férias, licença maternidade e provisões para rescisão.  Portanto, devem-se estipular provisões para os encargos trabalhistas dos submódulos 2.1, módulo 3 e 4.1, incidindo sobre os custos de reposição, pois os profissionais fazem jus aos direitos acumulados e às verbas rescisórias.
	Subtotal 4.2	(A + B + C + D + E + F + G) = 15,74%	
	TOTAL DO MÓDULO 4	16,07%	

		A CONTRACT OF THE PROPERTY OF									
(3 TE	Módulo 5 - Insumos Diversos										
5		Insumos Diversos									
A	Uniformes	Conforme tabela 2 do anexo V. Valor estimado em consonância com a pesquisa de preços.									
В	Equipamentos										
С	Outros (especificar)										

			S DO MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS	MEMÓRIA DE CÁLCULOS	FUNDAMENTO
Α	Custos Indiretos	2,93%	
В	Lucro	5,02%	Percentual médio calculado a partir da média dos percentuais, obtidos através de pesquisa de mercado, bem com pesquisa junto à outros órgãos que possuem contratações similares, composto por Custos Indiretos, Lucro e Tributos, conforme demonstrado na <b>Tabela 3B do Anexo V</b> .
	Subtotal (A + B)	7,95%	
C			Tributos
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, devidas no regime de apuração cumulativa, calculadas mediante
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	aplicação das alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	(Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, Lei n.º 9.715, de 1998, art. 8.º, inciso l; e Lei n.º 9.718 de 1998, art. 8.º).  ISS: Valor estabelecido conforme art. 38 do Decreto n.º 25.508, de 19 de janeiro de 2005.  Na formulação de sua proposta, a licitante deverá informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, de acordo com as Leis n.ºs: 10.637/2002 e 10.833/2003, e demais legislação tributária aplicável ao caso concreto. Aplicar-se á o lucro real.
	Subtotal (C.1 + C.2 + C.3)	8,65%	0.13 97.03 (0.00)
	TOTAL MÓDULO 6	16,60%	
	Percentual do BDI	(((1+custos indiretos)* (1+lucro)/(1- tributos))-1) = 18,33%	

# ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS

## 1. Tabela Resumo do Custo Estimado Total

	PLANILH/	RESUMO D	DE ESTIMATI	VA E COMP	POSIÇ	ÃO DE PRI	EÇOS			
ITEM	TIPO DE POSTO	Código CBO	Unidade de medida	Quantidade	Custo Mensal por empregado/posto		Cust	o Mensal Total	- 1	Custo Anual
1	Motorista Executivo - (44 horas semanais)	7823-05	posto	10	R\$	7.416,03	R\$	74.160,30	R\$	889.923,60
2	Motorista Eventual - (64 horas/mês)	7823-05	64 horas	1	R\$	3.116,49	R\$	3.116,49	R\$	37.397,88
3	Supervisor - (44 horas semanais)	3423-05	posto	1	R\$	9.065,63	R\$	9.065,63	R\$	108.787,56
	VALOR TOTAL I	ESTIMADO						R\$ 86.342,42	R\$	1.036.109,04

## 2. Tabela Estimativa de Custos do Insumos (Uniformes)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRE	ÇO 1 eDF		EÇO 2 blica		EÇO 3 Iblica	1000	EÇO 4 blica		EÇO 5 ernet	1000	EÇO 6 ernet		EÇO 7 ernet		EÇO 8 ernet	Em	EÇO 9 presa l L Serv
1	Camisa Social de algodão com tecido na cor branca, mangas compridas com punho simples, bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.	40000000000 ES	R\$	78,19	R\$	64,30	R\$	33,00	R\$	55,57	R\$	79,00	R\$	99,90	R\$	87,99	R\$	98,60	R\$	60,00
2	Calça social cor preta, braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos laterais, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.	Unidade	R\$	86,89	R\$	42,95	R\$	51,99	R\$	78,00	R\$	89,99	R\$	99,99	R\$	64,90	R\$	94,05	R\$	65,00
3	Cinto Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	Unidade	R\$	16,52	R\$	14,00	R\$	24,00	R\$	21,52	R\$	35,00	R\$	38,90	R\$	49,99	R\$	42,65	R\$	32,00
4	Sapato social, cor preta	Par	R\$	54,01	R\$	77,70	R\$	83,99	R\$	83,00	R\$	127,97	R\$	69,90	R\$	89,99			R\$	160,00
5	Meia social, cor preta	Par	R\$	12,10	R\$	16,94	R\$	40,00	R\$	6,50	R\$	16,28	R\$	9,97	R\$	6,33			R\$	25,00

## Legislação:

\*Em conformidade com os Decretos nº 39.453/2018 e a Portaria nº 514/2018 a estimativa de preços foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos e nos demais entes da Federação, sítios eletrônicos, fornecedores do ramo e Painel Mapa de Preços do Distrito Federal.

## Metodologia:

- \*Metodologia utilizada para fins de cálculo de valores discrepantes: Mediana.
- \*Os valores marcados de amarelo foram considerados discrepantes por estarem 50% abaixo da mediana e assim excluídos do cálculo final.
- \*Os valores marcados de vermelho foram considerados discrepantes por estarem 50% acima da mediana e assim excluídos do cálculo final.

## Observações:

\*Declaramos que o valor de referência obtido por esta pesquisa representa o valor de mercado.

## 3. Tabela Estimativa dos Percentuais de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (componentes do BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Público PE 05/2022 DF	Público PE 2/2022 GO	Público PE 7/2022 BA	PÚBLICO PE 29/2022 PR	Empresa J Macedo	Empresa R7 Facilities	MEDIANA (para o cálculo dos valores discrepantes)	MÍNIMO (-50%)	MÁXIN (+50%
1	Custos Indiretos	Percentual	0,89%	3,00%	0,05%	2,86%	10,00%	10,00%	2,93%	1,47%	4,409
2	Lucro	Percentual	1,00%	5,04%	0,05%	5,00%	12,00%	10,00%	5,02%	2,51%	7,539
3	Tributos	Percentual	8,26%	11,83%	8,65%	8,65%	8,65%	14,25%	8,65%	4,33%	12,98

<sup>\*</sup>Para os itens 01 e 02 não foram encontrados três preços válidos obtidos na pesquisa, conforme comprovado nos autos.

4. Planilha de Formação de Custos - MOTORISTA EXECUTIVO



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM Superintendência de Administração Geral Gerência de Transportes

	ANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO MOTORISTA EXECUTIVO (CBO 7823-05)	==>> 44h		
nícipio		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	sília/DF	
	ção ou dissídio coletivo	SEAC/SIT		
ta base da categoria			01/2022	
gistro do Acordo Cole	tivo	DF000	0009/20	22
				rnada
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual		manal
		incidente		horas) 44h
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			44n
A	Salário Base		R\$	2,965.
В	Adicional de periculosidade		IVΦ	2.700,
C	Adicional de insalubridade	+		
D	Adicional noturno		<del>                                     </del>	
E	Hora noturna adicional			
F	Outros (especificar)			
	TOTAL MÓDULO 1 (A++H)		R\$	2.965
	Angele Committee			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
Α	13° Salário	8,33%	R\$	247,
В	Adicional de Férias	2,78%	R\$	82,
С	Incidencia do Submodulo 2.2 sobre o 13º salario e Adicional de	4,09%	R\$	121,
1 11	Subtotal 2.1 (A++D))	15,20%	R\$	450
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			
Α	INSS	20,00%	R\$	593,
В	Salário Educação	2,50%	R\$	74
С	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$	88
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	44
Е	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	29
F	SEBRAE	0,60%	R\$	17,
G	INCRA	0,20%	R\$	5
Н	FGTS	8,00%	R\$	237,
	Subtotal 2.2 (A++H)	36,80%	R\$	1.091
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Dr	
A	Vale transporte (R\$ 5,50 x 2 x 20,91) - Desc. 6% do Sal. Base  Auxílio-alimentação (R\$ 42,00 x 20,91)		R\$	52
B C	Plano de Saúde		R\$	878
D	Assistência Odontológica	+	R\$	187
F	Seguro de Vida / Auxílio Funeral	1	R\$	
G	Outros (especificar)		КФ	2
G	Subtotal 2.3 (A++ G)		R\$	1.120
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)			
		E0 0007		2.66
	101AL MODULO 2 (30010101 2.1 · 2.2 · 2.3)	52,00%	R\$	
3		52,00%	κş	
<b>3</b>	PROVISÃO PARA RESCISÃO			10
А	PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$	
1000	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,35% 0,13%	R\$ R\$	3
A B	PROVISÃO PARA RESCISÃO Aviso prévio indenizado	0,35% 0,13% 0,011%	R\$ R\$ R\$	3
A B C D	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado	0,35% 0,13% 0,011% 0,10%	R\$ R\$ R\$ R\$	3 0 2
A B C	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,35% 0,13% 0,011%	R\$ R\$ R\$	3 0 2 1
A B C D	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	3 0 2 1
A B C D F	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	3 0 2 1 0 113,
A B C D F	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	3 0 2 1 0 113,
A B C D F	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado Multa do FGTS do aviso prévio indenizado Aviso prévio trabalhado Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa TOTAL MÓDULO 3 (A++F)	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	3 0 2 1 0
A B C D F	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	3 0 2 1 0
A B C D E F G	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	3 0 2 1 0 113, 131
A B C D E F G	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	3 0 2 1 0 113, 131
A B C D E F G 4 4.1	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	10, 3 0 2 1 0 113, 131
A B C D E F G 4 4.1 A B	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45%	R\$	3 0 2 1 0 113, 131
A B C D E F G 4 4.1 A B	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45%	R\$	3 0 2 1 0 113, 131
A B C D E F G 4 4.1 A B C	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45%	R\$	3 0 2 1 0 113, 131 2 0 7
A B C D E F G 4 4.1 A B C	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45% 0,07% 0,03% 0,03% 0,03%	R\$	3 0 2 1 0 113 131 2 0 7 10
A B C D E F G 4 4.1 A B C	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais  Férias (para remuneração do substituto)	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45%  0,07% 0,03% 0,03% 0,55%  8,33%	R\$	3 0 2 1 0 113, 131 2 0 7 10 247, 34
A B C D E F G 4 4.1 A B C	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais  Férias (para remuneração do substituto)  Ausência por Doença	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45%  0,07% 0,03% 0,25% 0,35%  8,33% 1,15%	R\$	3 0 2 1 1 0 113, 131 2 0 7 10 247, 34
A B C D E F G  4 4.1 A B C  4.2 A B C	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais  Férias (para remuneração do substituto)  Ausência por Doença  Licença paternidade	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45%  0,07% 0,03% 0,25% 0,35%  8,33% 1,15% 0,02%	R\$	3 0 2 1 0 113, 131 2 0 7 10 247, 34
A B C D E F G  4 4.1 A B C  4.2 A B C D	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais  Férias (para remuneração do substituto)  Ausência por Doença  Licença paternidade  Ausências legais	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45%  0,07% 0,03% 0,25%  0,35%  1,15% 0,02% 0,28%	R\$	3 0 2 1 0 113, 131 2 0 7 10 247, 34 0 8 9
A B C D E F G  4 4.1 A B C  4.2 A B C D E	PROVISÃO PARA RESCISÃO  Aviso prévio indenizado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS do aviso prévio indenizado  Aviso prévio trabalhado  Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado  Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa  TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais  Férias (para remuneração do substituto)  Ausência por Doença  Licença paternidade  Ausências legais  Ausência legais  Ausência por Acidente de trabalho	0,35% 0,13% 0,011% 0,10% 0,037% 0,003% 3,82% 4,45%  0,07% 0,03% 0,25%  0,35%  1,15% 0,02% 0,02% 0,28% 0,33%	R\$	3 0 2 1 0 113, 131

	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	16,32%	R\$	483,94
5	INSUMOS DIVERSOS			
Α	Uniformes		R\$	22,76
В	Equipamentos			
С	Outros (especificar)			
	TOTAL MÓDULO 5 (A++E)		R\$	22,7
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$	6.267,08
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Α	Custos Indiretos	2,93%	R\$	183,63
В	Lucro	5,02%	R\$	323,83
	Subtotal (A + B)	7,95%	R\$	507,46
С	Tributos	111111111111111111111111111111111111111		
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$	48,20
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$	222,48
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$	370,80
ıbtotal (C.1 +C.3)		8,65%	R\$	641,48
	TOTAL MÓDULO & (A++C)	16,60%	R\$	1.148,94
DI		18,33%		
usto Mensal por empr	egado (posto)		RS	7.416,03

5. Planilha de Formação de Custos - MOTORISTA EVENTUAL



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM Superintendência de Administração Geral Gerência de Transportes

PLANIL	HA DE FORMAÇÃO DE CUSTO MOTORISTA EXECUTIVO EVENTUAL (CBO 7823	-05) ==>> 44h			
ınícipio		Bra	sília/DF	-	
o do acordo, convenç	ção ou dissídio coletivo	SEAC/SITI	RATER -	- 2022	
ata base da categoria		100.000	01/2022		
gistro do Acordo Cole	tivo	DF000	0009/20	22	
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Α	Salário Base		R\$	2.965	
В	Divisor do nº de horas		R\$	220,	
С	Salário/hora		R\$	13	
D	Horas estimadas/mês		R\$	64	
E	Adicional Noturno				
F	Outros (especificar)				
	TOTAL MÓDULO 1 (A++H)		R\$	862	
		11			
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
Α	13° Salário	8,33%	R\$	71,	
В	Adicional de Férias	2,78%	R\$	23,	
С	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e Adicional de	4,09%	R\$	35,	
	Férias				
3000	Subtotal 2.1 (A++D))	15,20%	R\$	131,	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
Α	INSS	20,00%	R\$	172,	
В	Salário Educação	2,50%	R\$	21,	
С	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$	25,	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	12,	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	8	
F	SEBRAE	0,60%	R\$	5	
G	INCRA	0,20%	R\$	1	
Н	FGTS	8,00%	R\$	69,	
	Subtotal 2.2 (A++H)	36,80%	R\$	317,	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	e-	De	50	
A	Vale transporte (R\$ 5,50 x 2 x 20,91) - Desc. 6% do Sal. Base		R\$	52	
B	Auxílio-alimentação (R\$ 42,00 x 20,91)		R\$	878	
C	Plano de Saúde		R\$	187	
D	Assistência Odontológica				
F	Seguro de Vida / Auxílio Funeral		R\$	2	
G	Outros (especificar)				
	Subtotal 2.3 (A++ G)		R\$	1.120	
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,00%	R\$	1.569	
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO				
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$	3	
В	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,13%	R\$	1	
С	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$	0	
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$	0	
E	Incidência do Submódulo 2,2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,037%	R\$	0	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,003%	R\$	0	
G	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa	3,82%	R\$	32,	
				38	
	TOTAL MÓDULO 3 (A++F)	4,45%	R\$	30	
		4,45%	R\$	30	
4	TOTAL MÓDULO 3 (A++F)  CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,45%	R\$	30	
4 4.1	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE Ausências legais	4,45%	R\$	30	
	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,07%	<b>R\$</b> R\$		
<b>4.1</b> A B	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais		R\$ R\$	0	
<b>4.1</b> A	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	0	
<b>4.1</b> A B	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,07%	R\$ R\$	0 0 2	
<b>4.1</b> A B	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais	0,07% 0,03% 0,25%	R\$ R\$ R\$	0 0 2	
4.1 A B C	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,07% 0,03% 0,25%	R\$ R\$ R\$	0 0 2 3	
4.1 A B C	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais	0,07% 0,03% 0,25% <b>0,35</b> %	R\$ R\$ R\$	0 0 2 3	
4.1 A B C	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais  Férias (para remuneração do substituto)	0,07% 0,03% 0,25% <b>0,35%</b> 8,33%	R\$ R\$ R\$ R\$	0 0 2 3 71,	
4.1 A B C 4.2 A B	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais  Férias (para remuneração do substituto)  Ausência por Doença	0,07% 0,03% 0,25% <b>0,35%</b> 8,33% 1,15%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	0 0 2 3 71, 9	
4.1 A B C 4.2 A B	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais  Férias (para remuneração do substituto)  Ausência por Doença  Licença paternidade	0,07% 0,03% 0,25% 0,35% 8,33% 1,15% 0,02%	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	0 0 2 3 71, 9 0	
4.1 A B C 4.2 A B C	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais  Férias (para remuneração do substituto)  Ausência por Doença  Licença paternidade  Ausências legais	0,07% 0,03% 0,25% 0,35% 8,33% 1,15% 0,02% 0,28%	R\$	0 0 2 3 71, 9 0 2 2	
4.1 A B C 4.2 A B C D E	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  Ausências legais  Afastamento Maternidade  Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais  Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade  Subtotal 4.1 (A+B+C)  Ausências legais  Férias (para remuneração do substituto)  Ausência por Doença  Licença paternidade  Ausências legais  Ausências por Acidente de trabalho	0,07% 0,03% 0,25% 0,35% 8,33% 1,15% 0,02% 0,28% 0,33%	R\$	0, 0, 2, 3, 71, 9, 0, 2, 2, 33,	

	Subtotal 4.2 (A++G)	15,97%	R\$	137,78
	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	16,32%	R\$	140,7
	7 10			
5	INSUMOS DIVERSOS			
Α	Uniformes		R\$	22,76
В	Equipamentos			
С	Outros (especificar)			
	TOTAL MÓDULO 5 (A++E)		R\$	22,7
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$	2.633,66
	•			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Α	Custos Indiretos	2,93%	R\$	77,17
В	Lucro	5,02%	R\$	136,08
	Subtotal (A + B)	7,95%	R\$	213,25
С	Tributos			
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$	20,26
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$	93,49
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$	155,82
ubtotal (C.1 +C.3)		8,65%	R\$	269,57
	TOTAL MÓDULO 6 (A++C)	16,60%	R\$	482,8
DI		18,33%		
usto Mensal do Eventua	()		R\$	3.116,49

6. Planilha de Formação de Custos - SUPERVISOR



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental – IBRAM Superintendência de Administração Geral Gerência de Transportes

	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE SUPERVISOR (CBO 3423-05) ==>> 44h				
unícipio		Bra	sília/DF		
no do acordo, convenç	ão ou dissídio coletivo	SEAC/SITTRATER - 2022 01/01/2022			
ata base da categoria					
egistro do Acordo Colet	IVO	DF000	0009/20		
MÓDULOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA	Percentual incidente	Jornada semanal (horas)		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Α	Salário Base	4	R\$	3.801,	
В	Adicional de periculosidade				
С	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E F	Hora noturna adicional				
F	Outros (especificar)		ne	2 201	
	TOTAL MÓDULO 1 (A++H)	1.	R\$	3.801	
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13° Salário	8,33%	R\$	316,	
В	Adicional de Férias	2,78%	R\$	105,	
С	incidencia do submodulo 2.2 sobre o 13º salaño e Adicional de	4,09%	R\$	155,	
90000 	Subtotal 2.1 (A++D))	15,20%	R\$	577	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				
Α	INSS	20,00%	R\$	760,	
В	Salário Educação	2,50%	R\$	95,	
С	Seguro Acidente do Trabalho (RAT ajustado (RAT x FAP)	3,00%	R\$	114,	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	57	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	38,	
F	SEBRAE	0,60%	R\$	22,	
G	INCRA	0,20%	R\$	7	
Н	FGTS	8,00%	R\$	304,	
	Subtotal 2.2 (A++H)	36,80%	R\$	1.399	
2.3 A	Vale transporte (R\$ 5,50 x 2 x 20,91) - Desc. 6% do Sal. Base		R\$	1	
В	Auxílio-alimentação (R\$ 42,00 x 20,91)		R\$	878	
C	Plano de Saúde		R\$	187	
D	Assistência Odontológica		1/4	107	
F	Seguro de Vida / Auxílio Funeral		R\$	2	
G	Outros (especificar)		ΙζΨ		
3400000	Subtotal 2.3 (A++ G)	V	RS	1.070	
	TOTAL MÓDULO 2 (Subtotal 2.1 + 2.2 + 2.3)	52,00%	R\$	3.047	
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO			1911	
A	Aviso prévio indenizado	0,35%	R\$	13	
В	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,13%	R\$	4	
С	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	R\$	0	
D	Aviso prévio trabalhado	0,10%	R\$	3	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso prévio trabalhado	0,037%	R\$	1	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,003%	R\$	0	
G	Multa do FGTS - Indenização nas rescisões sem justa causa 3,82%		R\$	145,	
	TOTAL MÓDULO 3 (A++F)	4,45%	R\$	169	
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Ausências legais				
Α	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$	2	
В	Incidência do submódulo 2.2 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	R\$	1	
С	Incidência do submódulo 2.2 sobre afastamento maternidade	0,25%	R\$	9	
	Subtotal 4.1 (A+B+C)	0,35%	R\$	13	
4.2	Ausências legais				
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,33%	R\$	316,	
B	Ausência por Doença	1,15%	R\$	43,	
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	0	
D	Ausências legais	0,28%	R\$	10	
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,33%	R\$	12	
F.	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de reposição Incidência do Submódulo 2.1 + Módulo 3 + Submódulo 4.1 sobre o	3,84%	R\$	145,	
G		2,02%	R\$	76	
G	custo de reposição				

	TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2)	16,32%	R\$	620,36
		The state of the s		
5	INSUMOS DIVERSOS			
Α	Uniformes		R\$	22,76
В	Equipamentos			
С	Outros (especificar)	,		
	TOTAL MÓDULO 5 (A++E)		R\$	22,7
	TOTAL MÓDULOS 1 a 5		R\$	7.661,12
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			The same of the sa
Α	Custos Indiretos	2,93%	R\$	224,47
В	Lucro	5,02%	R\$	395,86
	Subtotal (A + B)	7,95%	R\$	620,33
С	Tributos			
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$	58,93
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$	271,97
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$	453,28
Subtotal (C.1 +C.3)		8,65%	R\$	784,18
	TOTAL MÓDULO & (A++C)	16,60%	R\$	1.404,51
BDI		18,33%		
Custo Mensal por empre	gado (posto)		R\$	9.065,63

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

_	APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (UNIFORMES)			PONTUAÇÃO MÁXIMA 20
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			20
3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS			20
4	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (SALÁRIOS E BENEFÍCIOS)			40
	TOTAL	FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO		100
	W # 9 // 1 4 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1			Fator de Ajuste do Instrumento
	Faixas de Pontuação	Pagame	ento Devido	Medição de Resultado
	De 80 a 100 pontos	100% do	valor previsto	1,00
	De 70 a 79 pontos		alor previsto	0,97
	De 60 a 69 pontos		valor previsto	0,95
	De 50 a 59 pontos		valor previsto	0,93
	Abaixo de 50 pontos	<u></u>	valor previsto	0,90
	Valor devido na fatura mensa	= (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de se	rviço)	
	INDICADOR 1 -	APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (UNIFORMES)		
	ITEM	C	DESCRIÇÃO	
lidade		Mensurar o atendimento às exigências específic		ao fornecimento e uso de uniform
a a cumprir		100% dos funcionários adequadamente uniforn	nizados.	
rumento de medição		Conferência local.		
ma de acompanham	ento	Visual, pelo Fiscal do contrato, usuários e dema	ais responsaveis	pelos setores.
iodicidade		Diária, com aferição mensal do resultado.	4d	
anismo de cálculo io da vigência		Verificação da quantidade de ocorrências regis Conforme Contrato.	tradas no mes de	e reterencia (pessoa/dia).
rrências		- Não utilização do uniforme; uso de uniforme in	ncompleto ou ina	deguado sem a devida justificati
as de Ajuste no pag	ramento	- Sem Ocorrências = 20 (vinte) Pontos;	ncompleto ou ma	dequado, sem a devida justificati
ervações	uncito	Os pontos acumulados em cada indicador são o	cumulativos aos	pontos dos demais indicadores.
No. of the Control of	INE	ICADOR 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
	ITEM		ESCRIÇÃO	
	Finalidade	Garantir a plena execução da		servicos contratados
		Garantin a piena execução de	,	
	Meta a cumprir	100% da presença dos funcionários e atendime	nto à conduta e d	demais condições previstas no co
	Instrumento de medição	0	erância local	
		V	erência local.	
	Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato, usu		
	Periodicidade	Diária, com aferi	ição mensal do re	esultado.
	Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrência	as registradas no	mês de referência (pessoa/dia).
	Início da vigência	Confo	orme Contrato.	
		- Não efetuar a reposição de funcionários fa		
			do pelo contrato	
		- Adotar conduta incompativel com as atribui		ivorecendo o surgimento de conflit
	Ocorrências		esavenças;	da tenhalha sam mativa ivetificas
	Ocorrencias	- Recusar-se a executar os serviços compati		
		- Não respeitar os horários dos intervalos pa		
		- Deixar de substituir, sempre que exigido pel		
		desta, qualquer empregado cuja atuação, pe		
		Contrarios	ao interesse públ	iico.
			cias = 20 (vinte) F	
			a = 18 (dezoito) F	
	Faixas de Ajuste no pagamento		as = 15 (quinze) f cias = 10 (dez) Po	
			ias = 05 (cinco) P	
			orrências = 0 (zer	
		Manager 11 (18 (18 (18 (18 (18 (18 (18 (18 (18		
		Os pontos acumulados em cada indicador s	são cumulativos	aos pontos dos demais indicadore
	Observações	O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado		
		de servicos A nontuação	será zerada par	
		de serviços. A pontadção		a o mes seguinte.
		DR 3 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS		a o mes seguinte.
	INDICADO	DR 3 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS	DESCRIÇÃO	a o mes seguinte.
		DR 3 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS	DESCRIÇÃO	
	ITEM	R 3 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS  Garantir o pleno cumprir	DESCRIÇÃO	ções contratuais.
	ITEM Finalidade	OR 3 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS  Garantir o pleno cumprir  100% das ol	DESCRIÇÃO mento das obriga	ções contratuais. das.
	ITEM Finalidade Meta a cumprir	OR 3 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS  Garantir o pleno cumprir  100% das oi  Conferê	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi	ções contratuais. das.
	ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento	R 3 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS  Garantir o pleno cumprir  100% das oi  Conferêi  Apresenta	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document	ções contratuais. das. os.
	ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade	Garantir o pleno cumprir 100% das ol Conferê Apresenta Diária, com aferi	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental. ção de document ição mensal do re	ções contratuais. das. os. esultado.
	ITEM Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo	Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresenta;  Diária, com aferi	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental. ção de document ição mensal do re prrências registra	ções contratuais. das. os. esultado.
	ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade	Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresenta;  Diária, com aferi	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental. ção de document ição mensal do re	ções contratuais. das. os. esultado.
	ITEM Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo	Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresental  Diária, com aferi  Verificação da quantidade de oco	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental, ção de document ição mensal do re prrências registra prime Contrato.	ções contratuais. das. os. esultado. adas no mês de referência.
	ITEM Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo	Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresenta;  Diária, com aferi	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental. ção de document ição mensal do re rrências registra orme Contrato. com antecedênci.	ções contratuais. das. os. esultado. adas no mês de referência. a mínima de 30 (trinta) dias, relaç
	ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência	Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresenta  Diária, com aferi  Verificação da quantidade de oco  Conferê  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su	DESCRIÇÃO mento das obriga prigações atendi ncia documental. ção de document ição mensal do re prências registra prme Contrato. com antecedêncii bsequente, bem ce	ções contratuais. das os. esultado. adas no mês de referência. a mínima de 30 (trinta) dias, relaç
	ITEM Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo	Garantir o pleno cumprir  Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresenta;  Verificação da quantidade de occ  Conferê  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su - Não realizar o controle rigoroso da as	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re prrências registra prime Contrato. bisequente, bem o siduidade e pont	ções contratuais.  das os. esultado. sdas no mês de referência. a mínima de 30 (trinta) dias, relaç como daqueles que irão substituí-l
	ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência	Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresenta  Diária, com aferi  Verificação da quantidade de oco  Conferê  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de documenta ição mensal do r orrências registra orme Contrato. com antecedênci besequente, bem c quência, até o dér	ções contratuais.  das.  .  os.  esultado.  adas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, relaç  como daqueles que irão substituí- tualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con
	ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência	Garantir o pleno cumprir  Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferè  Apresental  Diária, com aferi  Verificação da quantidade de oco  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrat, empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o controle rigoroso da as - Deixar de presentar relatório mensal de free	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re orrências registra orme Contrato. com antecedênci bsequente, bem c siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic	ções contratuais.  das os. esultado. edas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, relaç como daqueles que irão substituí- tualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas;
	ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência	Garantir o pleno cumprir  Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresenta  Diária, com aferi  Verificação da quantidade de oco  Conferê  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o controle rigoroso da as  - Deixar de presentar relatório mensal de frecinformações de faltas e at	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re orrências registra orme Contrato. com antecedênci bsequente, bem c siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic	ções contratuais.  das os. esultado. edas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, relaç como daqueles que irão substituí- tualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas;
	ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência	Garantir o pleno cumprir  Garantir o pleno cumprir  100% das oi  Conferê  Apresenta  Diária, com aferi  Verificação da quantidade de occ  Conferê  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o controle rigoroso da as  - Deixar de presentar relatório mensal de frec  informações de faltas e at  - Deixar de apresentar as condições de	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re orrências registra orme Contrato. com antecedênci bsequente, bem c siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic	ções contratuais.  das os. esultado. adas no mês de referência. a mínima de 30 (trinta) dias, relaç como daqueles que irão substituí-l tualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; ualificação quando solicitadas.
	Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade  Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências	Garantir o pleno cumprir  Garantir o pleno cumprir  100% das ol Conferê Apresenta;  Verificação da quantidade de oco Conferê - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su - Não realizar o controle rigoroso da as - Deixar de presentar relatório mensal de frec informações de faltas e at - Deixar de apresentar as condições de	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental. ção de document ição mensal do re rrências registra orme Contrato. com antecedênci bsequente, bem o siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic habilitação e qu	ções contratuais.  das
	ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência	Garantir o pleno cumprir  100% das ol Conferê Apresentar  Verificação da quantidade de occ  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su - Não realizar o control e rigoroso da as - Deixar de presentar relatório mensal de frec informações de faltas e at - Deixar de apresentar as condições de	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re prrências registra porme Contrato. com antecedênci bsequente, bem o siduidade e pont quência, até o déi rasos já consolic habilitação e qu cias = 20 (vinte) F	ções contratuais.  das
	Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade  Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências	Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresentar  Verificação da quantidade de oco  Conferê  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o controle rigoroso da as  - Deixar de presentar relatório mensal de free informações de faltas e at  - Deixar de apresentar as condições de	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re rerências registra orme Contrato. com antecedênci besequente, bem c siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolici habilitação e qu cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Poi	ções contratuais.  das
	Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade  Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências	Garantir o pleno cumprir  Garantir o pleno cumprir  100% das ol Conferê Apresenta; Verificação da quantidade de oco Conferê - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato,, empregados que fruirão férias no período su - Não realizar o controle rigoroso da as - Deixar de presentar relatório mensal de freo informações de faltas e at - Deixar de apresentar as condições de - Sem Ocorrêno - 01 Ocorrêno - 03 ou mais Oco	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re refere com antecedênci besquente, bem c siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic habilitação e qu cias = 20 (vinte) F scia = 10 (dez) Por ias = 05 (cinco) P orrências = 0 (zer	ções contratuais.  das os. esultado. sadas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, relaç como daqueles que irão substituí-l tualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, com dadas e ajustadas; ualificação quando solicitadas.  Pontos; ntos; Pontos o) ponto.
	Finalidade  Meta a cumprir  Instrumento de medição  Forma de acompanhamento  Periodicidade  Mecanismo de cálculo  Início da vigência  Ocorrências	Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresentar  Verificação da quantidade de oco  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o control e rigoroso da as  - Deixar de apresentar relatório mensal de free informações de faltas e at  - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrêne  - 01 Ocorrêne  - 02 Ocorrêne  - 03 ou mais Oco  Os pontos acumulados em cada indicador s	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do r orrências registra orme Contrato. com antecedênci basequente, bem c cisiduidade e pont quência, até o dé rasos já consolici habilitação e qu cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Poi ias = 05 (cinco) P orrências = 0 (zere são cumulativos ias comentos de la comenta de la come	ções contratuais.  das os. esultado. adas no mês de referência.  a mínima de 90 (trinta) dias, relaç como daqueles que irão substituí-l tualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; ualificação quando solicitadas.  Pontos; ntos; Pontos o) ponto. aos pontos dos demais indicadore
	Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade  Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências	Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferè  Apresentar  Verificação da quantidade de oco  Conferè  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o controle rigoroso da as  - Deixar de presentar relatório mensal de frec  informações de faltas e at  - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrên  - 01 Ocorrên  - 02 Ocorrên  - 03 ou mais Oco  Os pontos acumulados em cada indicador so  O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documenta ição de documenta ição mensal do re orrências registra orme Contrato.  com antecedênci bsequente, beno siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic chabilitação e qu  cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Po ias = 05 (cinco) P orrências = 0 (zer são cumulativos o desconto relat	ções contratuais.  das.  os. esultado. adas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, relaç como daqueles que irão substituí- itualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; valificação quando solicitadas.  Pontos; Pontos; Pontos o) ponto.  aos pontos dos demais indicador vivo às ocorrências do mês de pres
	Finalidade  Meta a cumprir  Instrumento de medição  Forma de acompanhamento  Periodicidade  Mecanismo de cálculo  Início da vigência  Ocorrências	Garantir o pleno cumprir  100% das ol  Conferê  Apresentar  Verificação da quantidade de oco  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o control e rigoroso da as  - Deixar de apresentar relatório mensal de free informações de faltas e at  - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrêne  - 01 Ocorrêne  - 02 Ocorrêne  - 03 ou mais Oco  Os pontos acumulados em cada indicador s	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documenta ição de documenta ição mensal do re orrências registra orme Contrato.  com antecedênci bsequente, beno siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic chabilitação e qu  cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Po ias = 05 (cinco) P orrências = 0 (zer são cumulativos o desconto relat	ções contratuais.  das.  os. esultado. adas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, relaç como daqueles que irão substituí- itualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; valificação quando solicitadas.  Pontos; Pontos; Pontos o) ponto.  aos pontos dos demais indicador vivo às ocorrências do mês de pres
	Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações	Garantir o pleno cumprir  Garantir o pleno cumprir  100% das ol Conferê Apresenta  Diária, com aferi Verificação da quantidade de oco Conferê - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su - Não realizar o controle rigoroso da as - Deixar de presentar relatório mensal de free informações de faltas e at - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrêne - 01 Ocorrêne - 02 Ocorrêne - 03 ou mais Oco Os pontos acumulados em cada indicador s O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re prrências registra rome Contrato. com antecedêncii bsequente, ben o siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic is habilitação e qu cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Por ias = 0 (cinco) P prrências = 0 (zer são cumulativos o desconto relat o será zerada par	ções contratuais.  das.  os. esultado. adas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, relaç como daqueles que irão substituí- itualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; valificação quando solicitadas.  Pontos; Pontos; Pontos o) ponto.  aos pontos dos demais indicador vivo às ocorrências do mês de pres
	Finalidade  Meta a cumprir  Instrumento de medição  Forma de acompanhamento  Periodicidade  Mecanismo de cálculo  Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações	Garantir o pleno cumprir  Garantir o pleno cumprir  100% das ol Conferê Apresenta  Diária, com aferi Verificação da quantidade de oco Conferê - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su - Não realizar o controle rigoroso da as - Deixar de presentar relatório mensal de free informações de faltas e at - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrêne - 01 Ocorrêne - 02 Ocorrêne - 03 ou mais Oco Os pontos acumulados em cada indicador s O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documenta ição de documenta ição mensal do re orrências registra orme Contrato.  com antecedênci bsequente, beno siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic chabilitação e qu  cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Po ias = 05 (cinco) P orrências = 0 (zer são cumulativos o desconto relat	ções contratuais.  das.  os. esultado. adas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, relaç como daqueles que irão substituí- itualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; valificação quando solicitadas.  Pontos; Pontos; Pontos o) ponto.  aos pontos dos demais indicador vivo às ocorrências do mês de pres
	Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações	Garantir o pleno cumprir  Garantir o pleno cumprir  100% das ol Conferê Apresenta  Diária, com aferi Verificação da quantidade de oco Conferê - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su - Não realizar o controle rigoroso da as - Deixar de presentar relatório mensal de free informações de faltas e at - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrêne - 01 Ocorrêne - 02 Ocorrêne - 03 ou mais Oco Os pontos acumulados em cada indicador s O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re prefecias registra prime Contrato.  com antecedência bsequente, bem o siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic e habilitação e qu  cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Poi ias = 05 (cinco) porrências = 0 (zer são cumulativos o desconto relat s será zerada para  DESCRIÇÃO	ções contratuais.  das
	Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição  Forma de acompanhamento  Periodicidade  Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações  INDICADOR 4 - 1	Garantir o pleno cumprimento das o Garantir o pleno cumprimento das ol Conferê Apresenta;  Diária, com aferi  Verificação da quantidade de oco Conferê Apresenta;  Perigados que fruirão férias no período su empregados que fruirão férias no período su - Não realizar o controle rigoroso da as - Deixar de presentar relatório mensal de free informações de faltas e at - Deixar de apresentar as condições de - Sem Ocorrêne - O2 Ocorrêne - O2 Ocorrêne - O3 ou mais Oco O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação DBRIGAÇÕES PATRONAIS (SALÁRIOS E BENEFÍCIOS)	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re prefecias registra prime Contrato.  com antecedência bsequente, bem o siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic e habilitação e qu  cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Poi ias = 05 (cinco) porrências = 0 (zer são cumulativos o desconto relat s será zerada para  DESCRIÇÃO	ções contratuais.  das
	Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações  INDICADOR 4 - I ITEM Finalidade	Garantir o pleno cumprin  Garantir o pleno cumprin  100% das ol  Conferè  Apresentar  Verificação da quantidade de occ  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o controle rigoroso da as  - Deixar de presentar relatório mensal de frec  informações de faltas e at  - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrêne  - 01 Ocorrêne  - 02 Ocorrêne  - 03 ou mais Oco  Os pontos acumulados em cada indicador so O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação  DBRIGAÇÕES PATRONAIS (SALÁRIOS E BENEFÍCIOS)  Garantir o pleno cumprimento das	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re refere com antecedênci besquente, ben c siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic inhabilitação e qu  cias = 20 (vinte) F ioria = 10 (dez) Poi iorencias = 0 (zer são cumulativos : o desconto relat s será zerada pari  DESCRIÇÃO s obrigações com	ções contratuais.  das.  os.  esuitado.  adas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, relaç  como daqueles que irão substituí- cualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; ualificação quando solicitadas.  Pontos; Pontos; Pontos o) ponto.  aos pontos dos demais indicador ivo às ocorrências do mês de pres a o mês seguinte.
	ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações  INDICADOR 4 - ITEM Finalidade Meta a cumprir	Garantir o pleno cumprin  Garantir o pleno cumprin  100% das ol  Conferè  Apresentar  Diária, com aferi  Verificação da quantidade de oco  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o controle rigoroso da as  - Deixar de presentar relatório mensal de frec informações de faltas e at  - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrêne  - 02 Ocorrêne  - 03 ou mais Oco  Os pontos acumulados em cada indicador s O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação  DBRIGAÇÕES PATRONAIS (SALÁRIOS E BENEFÍCIOS)  Garantir o pleno cumprimento das  100% das ol Conferè	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re refrecia registra orme Contrato. com antecedênci besequente, bem c siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic habilitação e qu  cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Por ias = 05 (cinco) P orrências = 0 (zer são cumulativos o desconto relat o será zerada par  DESCRIÇÃO o obrigações com brigações com brigações atendii	ções contratuais.  das.  os. esultado. adas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, rela como daqueles que irão substituí- tualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; valificação quando solicitadas.  Pontos; ntos; vontos o) ponto. aos pontos dos demais indicador vivo às ocorrências do mês de pres a o mês seguinte.  os prestadores de serviço. das.
	Finalidade  Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações  INDICADOR 4 - I ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento	Garantir o pleno cumprin  Garantir o pleno cumprin  100% das ol  Conferè  Apresentar  Diária, com aferi  Verificação da quantidade de oco  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o control e rigoroso da as  - Deixar de presentar relatório mensal de frec  informações de faltas e at  - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrên  - 01 Ocorrên  - 02 Ocorrên  - 03 ou mais Oco  Os pontos acumulados em cada indicador s O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação  DERIGAÇÕES PATRONAIS (SALÁRIOS E BENEFÍCIOS)  Garantir o pleno cumprimento das  100% das ol  Conferè  Apresentar	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re referencia registra preme Contrato. com antecedênci basequente, bem c usiduidade e pont quência, até o dé rasos já consolici habilitação e qu cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Por ias = 05 (cinco) P orrências = 0 (zere são cumulativos o o desconto relat o será zerada par  DESCRIÇÃO o obrigações com brigações atendi ncia documental ção de document	ções contratuais.  das.  .  os. esultado. adas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, rela como daquels que irão substituí- tualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; calificação quando solicitadas.  Pontos; Pontos o) ponto. aos pontos dos demais indicador civo às ocorrências do mês de pres a o mês seguinte.  os prestadores de serviço. das os.
	Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações  INDICADOR 4 - ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade	Garantir o pleno cumprin  Garantir o pleno cumprin  100% das ol  Conferè  Apresentar  Verificação da quantidade de oco  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, ol  empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o controle rigoroso da as  - Deixar de presentar relatório mensal de free  informações de faltas e at  - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrêne  - 01 Ocorrêne  - 02 Ocorrêne  - 03 ou mais Oco  Os pontos acumulados em cada indicador so  O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação  DERIGAÇÕES PATRONAIS (SALÁRIOS E BENEFÍCIOS)  Garantir o pleno cumprimento das  100% das ol  Conferè  Apresentar  Aferição m	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documenta ição de documenta ição mensal do re verências registra orme Contrato. com antecedência bas quente, bemo cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Por idas = 05 (cinco) P orrências = 0 (zero são cumulativos o desconto relat o será zerada par  DESCRIÇÃO ES Obrigações com brigações atendi ncia documental ção de do coumental ção de documental ção de documen	ções contratuais.  das.  . os. esultado. adas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, rela como daqueles que irão substituí- tualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; valificação quando solicitadas.  Pontos; Pontos; Pontos o) ponto. aos pontos dos demais indicador vivo às ocorrências do mês de pres a o mês seguinte.  os prestadores de serviço. das.  os. do.
	Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações  INDICADOR 4 - ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo	Garantir o pleno cumprin  100% das ol  Conferè  Apresentar  Verificação da quantidade de oco  - Deixar de encaminhar ao Gestor do contrato, ol  empregados que fruirão férias no período su  - Não realizar o controle rigoroso da as - Deixar de presentar relatório mensal de free  informações de faltas e at  - Deixar de apresentar as condições de  - Sem Ocorrêne  - 01 Ocorrêne  - 02 Ocorrêne  - 03 ou mais Oco  Os pontos acumulados em cada indicador so acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação  DBRIGAÇÕES PATRONAIS (SALÁRIOS E BENEFÍCIOS)  Garantir o pleno cumprimento das  100% das ol  Conferè  Apresentar  Aferição m  Verificação da ocorrência di	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de documenta ição mensal do re verências registra orme Contrato. com antecedência basequente, bemo ciasiduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic habilitação e qu cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Por ias = 05 (cinco) P orrências = 0 (zer são cumulativos o desconto relat o será zerada par será zerada par brigações com brigações satendi ncia documental ção de documenta ção de documental cão de resulta e eventuais atras	ções contratuais.  das.  . os. esultado. adas no mês de referência.  a mínima de 30 (trinta) dias, rela como daqueles que irão substituí- tualidade dos seus empregados; cimo dia do mês subsequente, con dadas e ajustadas; valificação quando solicitadas.  Pontos; Pontos; Pontos o) ponto. aos pontos dos demais indicador vivo às ocorrências do mês de pres a o mês seguinte.  os prestadores de serviço. das.  os. do.
	Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações  INDICADOR 4 - ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade	Garantir o pleno cumprimento das o Conferê Con	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re refere com antecedênci bsequente, ben o siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic ichabilitação e qu  cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Poi ias = 05 (cinco) P iorrências = 0 (zer são cumulativos o desconto relat s será zerada par  DESCRIÇÃO cobrigações atendi ção de documental ção de documental ção de documental caso de resultas e eventuais atras orme Contrato.	ções contratuais.  das
	Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo Início da vigência  Ocorrências  Faixas de Ajuste no pagamento  Observações  INDICADOR 4 - ITEM Finalidade Meta a cumprir Instrumento de medição Forma de acompanhamento Periodicidade Mecanismo de cálculo	Garantir o pleno cumprimo das o conferê de pontos acumulados e menal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação do acúmulo de pontos é menal. Sendo aplicado de serviços. A pontuação do Conferê de Conf	DESCRIÇÃO mento das obriga brigações atendi ncia documental ção de document ição mensal do re refere com antecedênci bsequente, ben o siduidade e pont quência, até o dé rasos já consolic ichabilitação e qu  cias = 20 (vinte) F icia = 10 (dez) Poi ias = 05 (cinco) P iorrências = 0 (zer são cumulativos o desconto relat s será zerada par  DESCRIÇÃO cobrigações atendi ção de documental ção de documental ção de documental caso de resultas e eventuais atras orme Contrato.	ções contratuais.  das

- Atraso acima de 02 dias úteis no pagamento de salários ou benefícios = 0 (zero) ponto;

Observações		Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. O acúmulo de pontos é mensal. Sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestaçã de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.			
	CHECK LIST PAR	RA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS			
INDICADOR	CRITÉRIOS (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO		
	Sem Ocorrências = 20 (vinte) Pontos	20			
1 - APRESENTAÇÃO DOS	01 Ocorrência = 18 (dezoito) Pontos	18			
	02 Ocorrências = 15 (quinze) Ponto	15			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	03 Ocorrências = 10 (dez) Pontos	10			
	04 Ocorrências = 05 (cinco) Pontos	05	0		
	05 ou mais Ocorrências = 0 (zero) ponto	00			
	Sem Ocorrências = 20 (vinte) Pontos	20			
2 - APRESENTAÇÃO DOS	01 Ocorrência = 18 (dezoito) Pontos	18			
PROFISSIONAIS (UNIFORMES)	02 Ocorrências = 15 (quinze) Pontos	15	l l		
THO ISSICIANS (OTTH OTHERS)	03 Ocorrências = 10 (dez) Pontos	10	1		
	04 Ocorrências = 05 (cinco) Pontos	05			
	05 ou mais Ocorrências = 0 (zero) ponto	00			
	Sem Ocorrências = 20 (vinte) Pontos	20			
~	01 Ocorrência = 10 (dez) Pontos	10			
3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	02 Ocorrências = 05 (cinco) Pontos	05			
	03 ou mais Ocorrências = 0 (zero) ponto	00			
	- Pagamentos realizados nos prazos corretos = 40 (quarenta) Pontos;	40			
4 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (SALÁRIOS E BENEFÍCIOS)	Atraso até 02 dias úteis no pagamento de salários ou benefícios = 21 (vinte e um) pontos	21			
NV TO THE TOTAL PROPERTY OF THE TOTAL PROPER	Atraso acima de 02 dias úteis no pagamento de salários ou benefícios = 0 (zero) ponto	00			
	PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO				
	COMPETÊNCIA DA AVALIAÇÃO				
	RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO				

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF ANEXO II - DO EDITAL MODELO DEM PROPOSTA

# SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD PROCESSO № 00391-00004525/2022-45

ΑO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas executivos, em caráter permanente e eventual, habilitados com carteira categoria D, para condução de veículos da frota oficial do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

3

	GRUPO ÚNICO							
Item	Item Tipo de Posto		Unidade de	Quantidade	Valor do Posto por	Valor Mensal Total	Valor Anual Total	
Item	Tipo de Fosto	Código CBO	medida	Quantidade	Empregado (R\$)	(R\$)	(R\$)	
1	Motorista Executivo - (44 horas semanais)	7823-05	Posto	10				
2	Motorista Eventual (64 horas/mês)	7823-05	64 horas	1				
3	Supervisor - (44 horas semanais)	3423-05	Posto	1				
	Valor Total R\$							

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo de início da execução dos serviços oferecidos não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos que cumpriremos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regas de acessibilidade prevista na legislação. Declaramos o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012. Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Seguem anexas as Planilhas, devidamente preenchidas, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital:

- de Custos devidamente adequadas ao valor negociado;
- do perfil profissional adequado para execução dos serviços referentes ao grupo único;
- de uniforme/preços.

b) CNPJ (MF) n.º:	
c) Representante (s) legal (is) com po	oderes para assinar o contrato:
d) CPF:	RG:
e) Inscrição Estadual nº:	
f) Endereço:	
g) Fone: Fax:	E-mail:
h) CEP:	; e
i) Cidade:	Estado:
j) Banco:Conta Corrente:	Agência:
k) Contato:	Fone/Ramal:

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

Local e data

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO III - DO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD

PROCESSO № 00391-00004525/2022-45

MINUTA DO CONTRATO

TERMOS PADRÃO № 04/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº/, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº
Cláusula Primeira – Das Partes
1.1. Distrito Federal, por meio da, representado por, na qualidade de, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e, doravante denominada Contratada, CNPJ nº, com sede em, representada por, na qualidade de
Cláusula Segunda – Do Procedimento
2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de $n^{o}$ (fls), da Proposta de fls e da Lei $n^{o}$ 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 058/2017-MPOG.
Cláusula Terceira – Do Objeto
3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de, consoante especifica o Edital de, que passam a integrar o presente Termo.
3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito:
<u>Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução</u>
4.1. O Contrato será executado de forma, sob o regime de, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.
<u>Cláusula Quinta – Do Valor da Repactuação e do Reajuste</u>
5.1. O valor total do Contrato é de (), devendo a importância de () ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº, de, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).
5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora.
5.3. Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
F.4. O interregge mísimo de 1 (um) ano para a primaira reportuação que trata a itam F.2 cará contado a partir.

- 5.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 5.3, será contado a partir:
- I da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- II da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 5.4.1. nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

- 5.4.2. a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva <u>deve repassar integralmente o</u> aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 5.4.3. quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 5.5. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.
- 5.6. As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do contrato.
- 5.6.1. na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.
- 5.6.2. em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.
- 5.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerandose:
- I a demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração;
- II as particularidades do contrato em vigência;
- III a nova planilha com a variação dos custos apresentados;
- IV indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 5.8. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da Republica Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 5.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, ou de acordo convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ouvida a Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
- 5.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 5.10.1. o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 5.10.2. o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 5.11. As repactuações como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.
- 5.11.1. quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do ordenador de despesa do IBRAM/DF.
- 5.12. Por ocasião da repactuação, no caso de reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.12.1 se, no momento da repactuação, a contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos do item 5.12, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.
- 5.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 5.13.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 5.13.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 5.13.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 5.14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 5.15. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 5.16. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.17. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do inicio da contração, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 5.18. Do reaiuste
- 5.18.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 5.18.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, <u>ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA</u>, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

# <u>Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária</u>

- 6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I unidade Orçamentária: 21.208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL
- II programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL;
- III natureza da Despesa: 33.90.39;
- IV fonte: 157

6.2 – O empenho inicial é de	(	), conforme Nota de Empenho nº _	, emitida em	, sob o evento nº	, na modalidade
<u> </u>					

#### Cláusula Sétima - Do Pagamento

- 7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- 7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

#### Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite DE 60 (sessenta) meses estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Instituto Brasília Ambiental na continuidade do Contrato. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite DE 60 (sessenta) meses estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Instituto Brasília Ambiental na continuidade do Contrato.
- 8.1.1. a contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 8.1.1.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 8.1.1.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 8.1.1.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 8.1.1.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.1.1.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 8.1.1.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 8.1.2. na prestação de serviços para aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração contratual estender-se pelo prazo improrrogável de até 48 meses após o início da vigência do contrato.

# <u>Cláusula Nona – Das garantias</u>

- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.
- 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_\_\_, conforme previsão constate do Edital subitem 14.3, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ dias úteis, conforme previsão do Edital item \_\_\_\_\_\_.
- 9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;
- 9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

# Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhistas;
- 10.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada;
- 10.7. Reter a provisão de encargos trabalhistas, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013 que regulamenta a Lei Distrital nº 4.636/2011;
- 10.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 10.9. Designar comissão executora para fiscalizar o contrato em questão, obedecendo as orientações da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG e da Cartilha do Executor elaborada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 10.10. Glosar nas faturas a serem pagas as importâncias estimadas relativas aos danos causados por sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 10.11. Aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese da Contratada não o cumprir parcial ou totalmente, inclusive rescindir o contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.12. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela Contratada;

- 10.13. Além das obrigações previstas na Lei nº 8.666/1993, o Instituto Brasília Ambiental deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos caso de dolo e de culpa.
- 10.14. O Instituto Brasília Ambiental rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

# <u>Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada</u>

- 11.1. As obrigações da contrata são aquelas arroladas no tópico 11 do Termo de Referência, Anexo I e Cálusuala decima primeira do Contrato Anexo III do presente Edital, conforme abaixo:
  - 11.1.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta:
  - 11.1.2. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
  - 11.1.3. Manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
  - 11.1.4. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelo(s) empregado(s), bem como comandar, coordenar, controlar a execução dos serviços contratados, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;
  - 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou aos bens da Contratante, aos servidores e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar ou dos pagamentos devidos à Contratada ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, sem prejuízo das demais sanções;
  - 11.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
  - 11.1.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - 11.1.8. Apresentar quando solicitado, certificado da formação técnica específica dos empregados;
  - 11.1.9. Fornecer os insumos e equipamentos necessários aos motoristas para cumprimento das suas atividades, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
  - 11.1.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Instituto Brasília Ambiental ou a terceiros;
  - 11.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
  - 11.1.12. Apresentar ao Instituto Brasília Ambiental, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados;
  - 11.1.13. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
  - 11.1.14. Substituir, no prazo de 4 (quatro) horas, o empregado no caso de inconveniência à ordem ou às normas disciplinares do Instituto Brasília Ambiental, qualquer tipo de falta, audiência legal, licenças, férias ou demissão, exceto no caso de folga por motivo de compensação por horas trabalhadas além do limite estabelecido pela convenção da categoria:
  - 11.1.15. Retirar e substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação expedida pelo executor do contrato, qualquer empregado que, a critério da Administração, demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para coberturas de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados;
  - 11.1.16. Não permitir o decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a dar continuidade, em esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo;
  - 11.1.17. Planejar a escala de férias para os seus empregados, mantendo completos os postos de trabalho, com a previsão de profissional(is) substituto(s), apresentando cópia da referida escala à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) corridos antes da data do início das férias dos empregados, com identificação do nome daqueles que irão substituir os empregados de férias;
  - 11.1.18. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
  - 11.1.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;
  - 11.1.20. Autorizar a administração a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
  - 11.1.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
  - 11.1.22. Manter controle rigoroso da assiduidade e pontualidade dos seus empregados e apresentar relatório mensal de frequência, até o décimo dia do mês subsequente, com as informações de faltas e atrasos já consolidadas e ajustadas, a fim de elaborar a fatura;
  - 11.1.23. Abater do montante faturado, ao emitir a fatura mensal, o valor correspondente às faltas não substituídas de imediato de seus empregados e outros valores constantes da planilha de formação de preços não recolhidos, conforme comunicado prévio do executor do contrato;
  - 11.1.24. Realizar o pagamento salarial aos empregados, salvo disposição legal em contrário, até o 5º (quinto) dia útil do mês de trabalho subsequente;
  - 11.1.25. Observar os prazos legais e regulamentares na entrega ao seu pessoal dos vales-transportes e refeição. A entrega, salvo disposição legal em contrário, será feita até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês. A empresa fornecerá os vales-transportes que forem necessários para que o empregado se desloque de sua residência, independentemente do local de sua moradia, até os locais de trabalho e vice-versa;
  - 11.1.26. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, do pagamento dos salários, seguros, beneficios e demais obrigações trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
  - 11.1.27. Prestar todo e qualquer esclarecimento que for solicitado pelo executor do contrato ou seus superiores hierárquicos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - 11.1.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Instituto Brasília Ambiental;
  - 11.1.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Instituto Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 11.1.30. relatar ao Instituto Brasília Ambiental toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - 11.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 21 (vinte e um) anos como motorista, conforme CTB art. 145, I;

- 11.1.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 11.1.33. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratada ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 11.1.34. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.1.36. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os servicos prestados;
- 11.1.37. Efetuar o pagamento ou reembolsar o Instituto Brasília Ambiental, quando for o caso, os valores correspondentes às multas de trânsito cometidas por seus empregados quando da condução de veículos oficiais do Instituto.
- 11.1.38. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme CLT, art. 74, §2º, permitindo acesso aos respectivos dados;
- 11.1.39. Orientar os seus funcionários para que não fumem dentro dos veículos, mesmo quando estiverem sem passageiros;
- 11.1.40. Seguir as orientações dadas pela Gerência de Transporte em caso de acidente de trânsito;
- 11.1.41. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1° da Lei n° 8.666/1993.
- 11.1.42. Comunicar imediatamente ao Instituto Brasília Ambiental, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, email e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 11.1.43. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.

### <u>Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual</u>

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

# Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 13.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto 26.851/2006 contido no Anexo V deste edital.

# Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.
- 15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 15.3.1. a Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

# <u>Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública</u>

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

# Cláusula Décima Sétima – Do Executor

- 17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
- 17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

# Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - Do Foro

- 19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365/2017, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
- I incentive a violência:

I - até 200 empregados II - de 201 a 500

- II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V seja homofóbico, racista e sexista;

2%;

3%;

- VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.
- 19.3.1. o não atendimento das determinações constantes item 19.3, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.
- 19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.
- 19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.
J	dades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito fone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
Brasília, de	de 20
Pelo Distrito Federal:	
Pela Contratada:	
Testemunhas: 01	
02	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO IV - DO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD

PROCESSO № 00391-00004525/2022-45

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

			(.	•,			, inscrição estadual r			
	<i></i>						iniciativa			
ncia do Contrato Va	alor total do Contrato*									
R:	ξ									
	Local e da	nta								
		ncia do Contrato Valor total do Contrato*  R\$ Local e da		R\$	R\$	R\$	R\$			

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

#### FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA:

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos \*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO V - DO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD

PROCESSO № 00391-00004525/2022-45

# DAS PENALIDADES

DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1° A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2° As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### SUBSEÇÃO I

# Da Advertência

- Art. 3° A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
  - I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
  - II pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### SUBSEÇÃO II

#### Da Multa

- Art. 4° A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)
  - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)
  - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
  - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
  - V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:
  - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
  - II mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
  - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
  - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
  - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo <u>decreto nº 36.974, de 11/12/15</u> – dodf de 14/12/15).

- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:
  - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
  - III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
  - V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

# SUBSECÃO III

# Da Suspensão

- Art. 5° A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
  - I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
  - II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
  - III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
    - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
    - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
    - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.
- § 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
  - I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
  - II o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:
  - I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
  - II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

# SUBSEÇÃO IV

# Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6° A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.
- § 2° A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

# CAPÍTULO II

# DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
  - II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.
- Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
  - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

# CAPÍTULO III

# DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9° É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2° Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- § 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
  - I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
  - II o prazo do impedimento para licitar e contratar;

em

- III o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 50 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CAPÍTULO IV

#### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

# CAPÍTULO V

# DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

# DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006. 118º da República e 47º de Brasília MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VI - DO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD

PROCESSO № 00391-00004525/2022-45

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

, CNPJ n.º	, doravante denominado Licitante,	como representante devidamente constituído da empresa para fins do disposto no PE nº/201_ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF,
	4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial	
a) A proponente esta ciente d	de sua responsabilidade ambiental e se compromete	em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
cuidado necessário cor		s, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o s à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de o ambiente.
<ul><li>ii) Destinações dos ma ambiente.</li></ul>	ateriais recicláveis às cooperativas e associações do	os catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio
, , ,	nários de áreas de reflorestamento para reprodução papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licit	o de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, tação.
resultantes desta atividade, r medidas: (DEVER	nantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos re	todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos esponsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes tendo como meta em um prazo de atingir o nível mínimo para
c) Que está plenamente cient /201 – COLIC/SCG/SEC	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº
	Brasília, de	de 201
	representante legal de	o licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VII - DO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD

PROCESSO Nº 00391-00004525/2022-45

		MODELO	DE DECLARAÇÃO DE	VISTORIA			
A empresa			, inscrita no	CNPJ sob o n.º, estabelecida, neste ato representada pelo seu representante legal,			
no(a)	,na cidade de		_, estado		, neste ato represent	ada pelo seu representante legal,	
	, insc	rito no CPF	(ou CRA) sob o n.º		, declara que vistor	iou o local onde os serviços serão	
realizados, bem como de todas as p			o posto na execução do aqui tratado, par			/20, não podendo alegar no	
	raturo descorr	ricennento	do aqui tratado, par	a quaisquei iii	is c cicitos.		
Por ser verdade, firmo a presente,							
		Brasília,	de	de 20			
		,					
		Re	presentante da Empi	resa			
			OU				
	MODELO	DE DECLA	ARAÇÃO DE ABSTE	nção da v	STORIA		
A empresa				, inscr	ita no CNPJ sob	o nº, presentada pelo seu representante	
estabelecida endereço legal	in	scrita na (	PF soh o nº		, neste ato re	presentada pelo seu representante ABSTEM de realizar a vistoria e está	
ciente que não poderá alegar desc Eletrônico nº/20	onhecimento do local, b	em como	das dificuldades qu	e poderão sur	gir no curso da exec	ução dos serviços objeto do Pregão	
		D (1) -	de	4- 20			

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO IVANEXO VIII - DO EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEPLAD

PROCESSO Nº 00391-00004525/2022-45

Representante da Empresa

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _	de		de 2023.
		Assinatura	

Coordenação de Licitações/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA** - **Matr.0276315-X**, **Pregoeiro(a)**, em 28/07/2023, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 117835493 código CRC= B3D1AA74.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF

3313-8494/8461/8453

00391-00004525/2022-45 Doc. SEI/GDF 117835493